



POLÍTICA DE CONSUMO DE MARKET DATA B3

V. 1.1

SUMÁRIO

1.	GLOSSÁRIO	4
2.	ESCOPO DA POLÍTICA DE CONSUMO	11
3.	MARKET DATA B3	13
3.1.	DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3.....	13
3.2.	NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE MERCADO AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.....	13
3.3.	TEMPESTIVIDADE	14
3.3.1.	TEMPO REAL	14
3.3.2.	ATRASO	15
4.	FORMAS DE ACESSO AO MARKET DATA B3	15
4.1.	ACESSO DIRETO	16
4.2.	ACESSO INDIRETO	17
5.	APLICAÇÕES DE CONSUMO	17
5.1.	APLICAÇÃO NON-DISPLAY	17
5.2.	APLICAÇÃO DISPLAY.....	18
6.	LICENÇAS E FINALIDADES DE USO.....	20
6.1.	LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 PARA DISTRIBUIÇÃO	21
6.2.	LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 EM PLATAFORMAS DE NEGOCIAÇÃO	23
6.3.	LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS.....	25
6.4.	LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 PARA USO PRÓPRIO	27
6.5.	LICENÇA DE PSG AOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3	28
7.	CONTRATAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3	30
8.	RELATÓRIO PERIÓDICO	31
9.	AUDITORIA	32
10.	ANUÊNCIA À POLÍTICA DE CONSUMO DE MARKET DATA B3.....	34
11.	ANUÊNCIA À POLÍTICA COMERCIAL DE MARKET DATA B3	34
12.	ANUÊNCIA AO MANUAL DE ENVIO DE RELATÓRIO PERIÓDICO	35
13.	VEDAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PRODUTOS.....	35
14.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	35
	ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS	37
	ANEXO II – TERMO DE ADESÃO.....	51

ANEXO III – ANEXO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	54
---	----

Versão	Período de vigência		Normativo
1.0	01/01/2026	31/10/2026	OC 104/2025-PRE
1.1	01/11/2026	-	OC 036/2026-PRE

1. GLOSSÁRIO

Acesso Direto: significa a captura dos **Dados constantes do Market Data B3** diretamente da infraestrutura da **B3**, através de infraestrutura, própria ou de PSG, localizada no **Co-Location B3** ou através da **Rede RCB**.

Acesso Indireto: significa a captura dos **Dados constantes do Market Data B3** por meio de um **Distribuidor** ou **Redistribuidor**.

Aplicações de Consumo: significam as **Aplicações Display** e **Non-Display** quando mencionadas em conjunto.

Aplicação Display: significa o dispositivo que permite a visualização dos **Dados constantes do Market Data B3** em uma tela ou dispositivo visual ou escuta. São considerados dispositivos **Display**, incluindo, mas não se limitando, *wallboards*, terminais (fixos ou portáteis), ou outros dispositivos capazes de acessar, receber, processar, consumir e exibir os **Dados constantes do Market Data B3**.

Aplicação Non-Display: significa o dispositivo que não permite a visualização dos **Dados constantes do Market Data B3** em uma tela ou dispositivo visual ou escuta. São considerados dispositivos **Non-Display**, incluindo, mas não se limitando, algoritmos de negociação ou controle, automatizações, processos, programas, sistemas, servidores, plataformas, APIs (*Application Programming Interfaces*) ou outros dispositivos capazes de acessar, receber, processar e consumir os **Dados constantes do Market Data B3**, incluindo a entrega de dados que não atenda aos parâmetros de limites e controles descritos na definição das **Aplicações Display**.

Atraso: significa a **Distribuição** de informações em período igual ou superior a 15 (quinze) minutos após a transmissão dos **Dados constantes do Market Data B3** pela **B3**, incluindo **Dados de Fim de Dia B3**.

Atraso Contínuo: significa a **Distribuição** em **Atraso** e de forma dinâmica dos **Dados constantes do Market Data B3**. As informações podem ser atualizadas continuamente, desde que em período igual ou superior a 15 (quinze) minutos após a transmissão dos **Dados constantes do Market Data B3** pela **B3**.

Atraso Snapshot: significa a **Distribuição** em **Atraso** e de forma estática dos **Dados constantes do Market Data B3**. As informações podem ser atualizadas a cada 15 minutos ou período superior.

B3: significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Contrato: significa o instrumento jurídico que descreve as obrigações legais dos **Produtizadores** contratantes do serviço dos **Dados constantes do Market Data B3**, devendo ser celebrado entre a **B3** e os **Produtizadores** previamente ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** e assinado em conjunto com o **Termo de Adesão**.

Co-Location B3: significa a infraestrutura de serviços de conectividade e/ou hospedagem de equipamentos nos data centers da **B3**, permitindo acesso aos **Dados constantes do Market Data B3**, ambientes de negociação e pós-negociação da **B3**.

Dados de Fim de Dia B3: significa todas as informações geradas no ambiente de negociação da **B3** e distribuídas a partir de 15 minutos do término da sessão de negociação do dia corrente, e antes da abertura da próxima sessão de negociação, independentemente do sistema em que as informações estejam disponibilizadas.

Dados constantes do Market Data B3: significam todas as informações e notícias do **Market Data B3**, que são de titularidade da **B3**.

Dataset: significa as formas nas quais os **Dados constantes do Market Data B3** são disponibilizados, conforme item 3.1.

Distribuidor: significa a instituição que, por meio do **Acesso Direto**, realiza a **Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3** para **Usuários Não Reportantes** e, no papel de **Feedhandler**, para **Redistribuidores** ou **Usuários Reportantes** conforme parâmetros e condições estabelecidos nesta **Política de Consumo**.

Distribuição: significa a disponibilização dos **Dados constantes do Market Data B3** para o **Redistribuidor** ou **Usuários**.

Empresas Listadas: significam todas as empresas listadas nos segmentos de listagem da **B3**.

Feedhandler: significa um componente de software que recebe, processa e distribui os **Dados constantes do Market Data B3**, atuando como um intermediário entre a fonte de dados e os sistemas de **Redistribuidores** ou **Usuários Reportantes** que os utilizam. O **Feedhandler** possui a capacidade de converter dados em diferentes formatos, permitindo seu uso por diversas aplicações e sistemas, independentemente da origem, bem como de aplicar filtros e realizar outros tratamentos, proporcionando um atendimento customizado às necessidades dos sistemas requisitantes.

Formas de Acesso: significam o **Acesso Direto** e o **Acesso Indireto**, quando mencionados em conjunto.

Grupo de Utilização: significa: (i) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (ii) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente indicadas por um **Distribuidor**, **Redistribuidor** ou **Usuário Reportante** responsável perante a B3 pela assinatura de **Termo de Adesão** ou do **Contrato** (esse último no caso do **Produtizador**), pelo reporte das aplicações utilizadas pelo **Grupo de Utilização** e pela manutenção e disponibilização dos controles e documentos necessários para fins de auditoria dos integrantes do **Grupo de Utilização**.

Internacional ou Nacional: para **Uso Próprio**, **Plataforma de Negociação** e **Produtizador** são **Licenças e Aplicações de Consumo Nacionais** aquelas contratadas por entidades sediadas no Brasil e **Internacionais** as contratadas por entidades sediadas fora do Brasil. Para **Distribuidor** e **Redistribuidor**, (i) são **Nacionais** as **Licenças** e as **Aplicações de Consumo** utilizadas para **Uso Próprio** pelo **Distribuidor** e **Redistribuidor** contratadas por instituições sediadas no Brasil, e **Internacionais** as contratadas por instituições sediadas fora do Brasil e (ii) são **Nacionais** as **Aplicações de Consumo** dos **Usuários** a quem distribuem o **Market Data B3** quando o **Usuário**, pessoa jurídica, é sediado no Brasil ou, quando pessoa física, utiliza a **Aplicação de Consumo** dentro do território brasileiro, ou **Internacionais** quando o **Usuário**, pessoa jurídica, é sediado fora do Brasil ou, quando pessoa física, utiliza a **Aplicação de Consumo** fora do território brasileiro.

Licenças: significam as modalidades de disponibilização dos **Dados constantes do Market Data B3** descritas no item 6, que incluem **Licença para Distribuição**, **Licença de Plataformas de Negociação**, **Licença de PSG**, **Licença para o Desenvolvimento de Produtos** e **Licença de Uso Próprio**.

Manual de Envio de Relatório Periódico: significa o manual com as instruções, detalhamento das informações e layout do **Relatório Periódico**, que será disponibilizado no [Site B3](#).

Market Data B3: significa o serviço de fornecimento, pela B3, de dados, informações e notícias em **Tempo Real**. Os **Dados constantes do Market Data B3** apenas poderão ser distribuídos pelos **Distribuidores** ou **Redistribuidores** em **Tempo Real** ou com **Atraso**, nos termos previstos em sua competente **Licença**, a partir da sua contratação com a B3.

Market Data Histórico B3: significa os dados históricos, assim entendido qualquer dado ou informação que não seja aquela em **Tempo Real** ou com **Atraso**, gerado a partir de informações dos **Dados constantes do Market Data B3**.

Outras Instituições: significam as instituições financeiras ou não financeiras nacionais e internacionais que não se enquadram na definição de **Participantes de Negociação da B3**.

Participantes de Negociação da B3: significam os Participantes de Negociação Plenos e os Participantes de Negociação, instituições autorizadas a atuar nos mercados administrados pela B3, conforme descrito no **Site B3**.

Plataforma de Atendimento B3: significa a plataforma de atendimento aos clientes da B3 disponível no [Site B3](#).

Plataforma de Contratação de Produtos e Serviços: significa a plataforma da B3, para a contratação e manutenção de **Licenças** disponível no [Site B3](#).

Plataformas de Negociação: significam os ambientes, interfaces, plataformas ou sistemas que viabilizam os processos de negociação, pós-negociação e custódia não administrados ou intermediados pela B3, e que acessam o **Market Data B3**, mediante assinatura do **Termo de Adesão**, apenas para fins de operacionalização de suas atividades e realização de processos operacionais de monitoramento, gestão de colateral e de riscos, não podendo atuar como **Distribuidor**, **Redistribuidor** ou **Produtizador** sem análise individualizada e aprovação prévia pela B3.

Plataforma de Serviços de Dados B3: significa a plataforma para envio de **Relatório Periódico** à B3, cujas regras e canal de acesso constam no **Manual de Envio de Relatório Periódico**.

Produtizador: significa as pessoas jurídicas que acessam o **Market Data B3**, mediante assinatura do **Contrato**, para fins de utilização dos dados no desenvolvimento, para comercialização com ou sem fins lucrativos, de produtos e serviços, não podendo atuar como **Distribuidor**, **Redistribuidor** ou **Plataforma de Negociação** sem a contratação da respectiva **Licença** e aprovação prévia pela B3.

Política de Consumo ou Política de Consumo de Market Data B3: significa esta Política de Consumo de Market Data B3.

Política Comercial de Market Data B3: significa a política comercial que determina os preços, valores atualizados e condições comerciais finais relativos aos serviços do **Market Data B3**, disponível no **Site B3**, acessando a opção **Market Data e Índices, Serviços de Dados, Market Data, Distribuidores, Política Comercial e Contratos**.

Profissional: é a pessoa física que faz uso do **Market Data B3** com propósitos comerciais e/ou profissionais e que (i) sejam vinculadas a instituições financeiras e de mercado de capitais, (ii) exerçam atividade em área financeira em empresas fora do setor financeiro e de capitais; (iii) ainda que não vinculadas a uma instituição, exerçam atividade comercial ou profissional autônoma na indústria de serviços financeiros e de capitais, inclusive fornecendo recomendações ou instruções de operações via modelos como *Copy Trade*, relatórios, streaming ao vivo, gravado ou presencial de sala de ações, pregões virtuais e cursos, entre outros assemelhados, e/ou (iv) sejam vinculadas aos **Distribuidores, Redistribuidores ou Usuários do Market Data B3**.

Profissional de Operações: é a pessoa física necessariamente vinculada a **Participantes de Negociação da B3** que possuam **Licenças** contratadas com a **B3**, e utiliza **Terminal Profissional** exclusivamente para exercer função de operador de mesa ou assessoria financeira na intermediação de operações do mercado de capitais. O **Participante de Negociação da B3** deve manter atualizado o cadastro deste **Profissional de Operações** na base de dados indicada no **Manual de Envio de Relatório Periódico** e vincular o documento deste **Profissional de Operações** que utiliza as **Aplicações de Consumo** no **Relatório Periódico**.

Profissional de Tecnologia: é a pessoa física necessariamente contratada por uma instituição que detenha uma **Licença de Uso Próprio ou Distribuição em Tempo Real**, independentemente de utilizar solução de tecnologia própria ou de terceiros, que utiliza **Market Data B3** via **Terminal Profissional** exclusivamente para (i) desenvolver e testar sistemas (software e hardware), e (ii) realizar suporte técnico e atendimento técnico, sendo vedada a atuação em atividades ligadas à negociação, tais como, mas não se limitando, à concepção, modelagem, desenvolvimento e manutenção de algoritmos, ao envio de ordens, bem como recomendações, elaboração de estratégias ou ideias de negociação para sua instituição ou para clientes.

Provedor de Serviços Gerenciados ou PSG: significa a pessoa jurídica **Nacional** ou **Internacional**, previamente aprovada pela **B3** e que consta no **Site B3**, que disponibiliza, a partir de infraestrutura própria dentro do **Co-Location B3**, meios para viabilizar o acesso ao **Market Data B3** em formato nativo, sem qualquer tipo de manipulação prévia

dos dados, permitindo que terceiros, aqui definidos como **Usuários Reportantes** ou **Distribuidores**, venham a contratar esses serviços.

Rede RCB: é uma estrutura de rede de comunicação que possibilita o acesso direto das instituições à infraestrutura da **B3**. O acesso à **Rede RCB** pode ser realizado pelas instituições através de contratação direta a provedores de serviços e soluções como, mas não se limitando, sistemas de negociação, operadoras de telecomunicação e provedores de data centers terceiros.

Redistribuição: significa a disponibilização dos Dados constantes do Market Data B3 para o Redistribuidor ou Usuários.

Redistribuidor: significa a instituição que por meio do **Acesso Indireto** realiza a **Redistribuição** dos Dados constantes do Market Data B3 a outros Redistribuidores, a **Usuários Não Reportantes** e, no papel de **Feedhandler**, a **Usuários Reportantes**, nos parâmetros e condições estabelecidos nesta **Política de Consumo**.

Relatório Periódico: significa o relatório enviado à **B3** pelos **Distribuidores**, **Redistribuidores** e **Usuários Reportantes**, em periodicidade estabelecida pela **B3**, contendo a indicação das **Aplicações de Consumo** e demais informações de uso solicitadas pela **B3** para fins de cálculo dos valores devidos à **B3**, conforme valores atualizados e finais previstos na **Política Comercial de Market Data B3** e informações descritas no **Manual de Envio de Relatório Periódico**.

Site B3: significa o site disponível em <https://www.b3.com.br>.

Taxas: significa as **Taxas Fixas** e **Taxas Variáveis** devidas pelo **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG**, **Produtizador** ou **Usuários** do Market Data B3, conforme valores atualizados e finais previstos na **Política Comercial de Market Data B3**.

Tempo Real: significa a **Distribuição** de informações em período inferior a 15 (quinze) minutos após a transmissão dos dados pela **B3**.

Termo de Adesão: significa o instrumento jurídico assinado pelo **Distribuidor**, **Redistribuidor** ou **Usuário Reportante** para contratação dos Dados constantes do Market Data B3, no qual estes declaram ciência e adesão às definições, direitos e obrigações constantes nesta **Política de Consumo**, nos **Termos e Condições**, na **Política Comercial de Market Data B3** e no **Manual de Envio de Relatório Periódico**, nos moldes do Anexo II desta **Política de Consumo**.

Termos e Condições: significam os Termos e Condições Gerais que fazem parte integrante da Política de Consumo e constam no Anexo I, devendo ser observados por todos os Distribuidores, Redistribuidores e Usuários dos Dados constantes do Market Data B3.

Uso Próprio: significa a utilização dos Dados constantes do Market Data B3 pelos Usuários para fins, exclusivamente, de viabilizar análises econômico-financeiras, a negociação e o apoio à atividade de intermediação de operações nos mercados administrados pela B3, bem como para a realização de atividades de operações e back office, sendo vedados a Distribuição, Redistribuição, venda, uso em Plataformas de Negociação, uso pelos Usuários Reportantes sem a respectiva Licença ou o desenvolvimento de quaisquer produtos como Produtizadores a partir desses dados, nos limites e condições estabelecidos nesta Política de Consumo.

Usuários: significam aqueles usuários que fazem uso dos Dados constantes do Market Data B3, incluindo o Grupo de Utilização, podendo capturá-los via Acesso Direto ou Acesso Indireto, de acordo com a permissão dada a cada tipo de Licença contratada. Usuários são definidos como Usuários Reportantes ou Usuários Não Reportantes, nos termos e condições desta Política de Consumo, não podendo, em nenhuma hipótese, atuar como Distribuidor ou Redistribuidor.

Usuários Reportantes: significam os Usuários (i) com Acesso Indireto indicados pelo Distribuidor ou Redistribuidor para os quais o Distribuidor e/ou Redistribuidor não possui mecanismos de identificação e indicação da quantidade e demais informações de uso de Aplicações de Consumo, (ii) com Acesso Direto que contratam Market Data B3 diretamente da B3, (iii) as Plataformas de Negociação, e (iv) os Produtizadores que capturam e utilizam os Dados constantes do Market Data B3.

Usuários Não Reportantes: significam os Usuários que capturam e/ou utilizam os Dados constantes do Market Data B3 para Uso Próprio via Acesso Indireto, de um Distribuidor ou Redistribuidor e cuja utilização é objeto de reporte direto à B3 pelo Distribuidor ou Redistribuidor, via Relatório Periódico, nos termos desta Política de Consumo e que, por este motivo, guardam relação contratual apenas com o Distribuidor ou Redistribuidor e não possuem Termo de Adesão, Contrato ou obrigação de envio de Relatório Periódico à B3.

2. ESCOPO DA POLÍTICA DE CONSUMO

Esta **Política de Consumo** tem o objetivo de descrever as regras para consumo dos **Dados constantes do Market Data B3**.

O **Market Data B3** é um serviço de fornecimento, prestado pela **B3**, de dados, informações e notícias em **Tempo Real**.

Os **Dados constantes do Market Data B3** podem ser licenciados para uso estritamente nos termos desta **Política de Consumo**, por meio da contratação das seguintes **Licenças**:

- (i) **Licença para Distribuição**, detalhada no item 6.1 desta **Política de Consumo**, que se refere ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** no contexto da **Distribuição** e do **Uso Próprio** pelo **Distribuidor** ou **Redistribuidor**;
- (ii) **Licença de Plataformas de Negociação**, detalhada no item 6.2 desta **Política de Consumo**, que se refere ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** no contexto das atividades de gestão de **Plataforma de Negociação** e do **Uso Próprio**;
- (iii) **Licença para o Desenvolvimento de Produtos**, detalhada no item 6.3 desta **Política de Consumo**, que se refere ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** no contexto das atividades de **Produtizador** e do **Uso Próprio**;
- (iv) **Licença de Uso Próprio**, detalhada no item 6.4 desta **Política de Consumo**, que permite o **Uso Próprio**, e não engloba as **Licenças** anteriores; e
- (v) **Licença de PSG**, detalhada no item 6.5 desta **Política de Consumo**, que se refere à disponibilização de infraestrutura aos **Usuários Reportantes** ou **Distribuidores** para acesso ao **Market Data B3**, sem que haja manipulação, tratamento ou desenvolvimento de produtos a partir dos dados, e que não configure **Distribuição**, **Redistribuição**, desenvolvimento de produtos ou **Uso Próprio**.

É expressamente vedado o uso dos **Dados constantes do Market Data B3** em **Tempo Real** ou **Atraso** sem a contratação da competente **Licença** ou seu uso extrapolando os limites de cada uma das modalidades de **Licença** eventualmente contratadas. Qualquer uso dos **Dados constantes do Market Data B3**, incluindo o **Market Data Histórico B3**,

que extrapole os termos desta **Política de Consumo** e das respectivas **Licenças** deverá ser objeto de autorização específica e por escrito por parte da **B3**.

3. MARKET DATA B3

3.1. DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3

Os Dados constantes do Market Data B3 são disponibilizados em cinco formas de *Datasets*:

- **Dataset de Mercado à Vista e Opções do Mercado à Vista (*Dataset Vista*):** contém cotações dos instrumentos negociados nos mercados à vista, a termo e de opções (ações, BDRs, ETFs, fundos listados, entre outros), índices B3 e informações de empréstimos de ativos e notícias sobre o mercado e sobre as Empresas Listadas.
- **Dataset de Mercado Futuro, Opções sobre Futuro e Câmbio Spot (*Dataset Futuros*):** contém cotações dos mercados de derivativos futuros financeiros, mercados de commodities e câmbio (Dólar Pronto), assim como notícias referentes a esses mercados.
- **Dataset de Mercado de Criptomoedas (*Dataset Cripto*):** contém cotações dos mercados de criptomoedas e respectivos derivativos negociados nas plataformas da B3 e/ou de seus eventuais parceiros, assim como dados referenciais e notícias referentes a esse mercado.
- **Dataset de Títulos Públicos Federais (*Dataset TPF*):** contém cotações dos instrumentos de Títulos Públicos Federais negociados nos mercados de Balcão Organizado da B3, assim como notícias referentes a esses mercados.
- **Dataset de Títulos Privados (*Dataset TP*):** contém cotações dos instrumentos de Títulos Privados negociados nos mercados de Balcão Organizado da B3, assim como notícias referentes a esses mercados.

3.2. NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE MERCADO AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

O Market Data B3 é separado em dois níveis de profundidade do livro de ofertas: (L1) Profundidade Nível 1 – Topo do livro e (L2) Profundidade Nível 2 – Livro Completo, conforme descrito a seguir.

Cada nível tem conteúdo e condições de cobrança distintos, conforme valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3.

3.2.1. PROFUNDIDADE NÍVEL 1 (L1) – TOPO DO LIVRO

Trata-se apenas da informação da melhor oferta de compra (*best bid*) e da melhor oferta de venda (*best offer*) de determinado ativo, não permitindo a visualização das ofertas dos demais níveis do livro de ofertas.

Na profundidade L1, são exibidas (i) apenas a primeira oferta no melhor preço no livro de ofertas MBO (*Market By Order*); e (ii) as ofertas no melhor preço, de maneira agrupada (em uma única linha), no livro de ofertas MBP (*Market By Price*).

A profundidade L1 inclui os negócios fechados de todos os instrumentos negociados em determinado **Dataset**, as notificações que decorrem diretamente das mesas de operações, os índices, as estatísticas (médias ponderadas, contratos em aberto etc.), os dados de referência, os preços de fechamento e, no **Dataset de Mercado à Vista e Opções do Mercado à Vista**, as notícias sobre as **Empresas Listadas**.

Todas as estatísticas disponíveis são definidas nas especificações dos **Dados constantes do Market Data B3**.

3.2.2. PROFUNDIDADE NÍVEL 2 (L2) – LIVRO COMPLETO

Trata-se da informação mais completa dos **Dados constantes do Market Data B3**, que inclui todos os níveis de preços do livro de ofertas. A profundidade L2 compreende a profundidade L1 e todas as informações adicionais enviadas por cada uma das plataformas de **Market Data B3**.

3.3. TEMPESTIVIDADE

Os **Dados constantes do Market Data B3** poderão ser fornecidos pela B3 em **Tempo Real**, conforme detalhado no item 3.3.1 abaixo e distribuídos pelos **Distribuidores**, **Redistribuidores** ou **PSG** (conforme aplicável) em **Tempo Real**, detalhado no item 3.3.1, ou com **Atraso**, detalhado no item 3.3.2., nos termos previstos em sua competente **Licença**, a partir da sua contratação com a B3.

3.3.1. TEMPO REAL

O **Market Data B3 em Tempo Real** é fornecido pela B3 aos **Distribuidores** e **Usuários** que acessam o **Market Data B3** via **Acesso Direto** e aos **Distribuidores** e **Redistribuidores** que acessam o **Market Data B3** via **Acesso Indireto**.

O **Distribuidor** ou **Redistribuidor** que contratar **Licença para Distribuição em Tempo Real** possui autorização para distribuir os **Dados constantes do Market Data B3** em **Tempo Real**, em ambiente com acesso restrito, incluindo, mas não se limitando, àqueles

ambientes que exigem login e senha, e para distribuir **Dados constantes do Market Data B3 com Atraso Contínuo** ou **Atraso Snapshot**, desde que observadas as restrições do item 3.3.2 abaixo.

3.3.2. ATRASO

O **Market Data B3 em Atraso** é fornecido pelos **Distribuidores**, **Redistribuidores** e **Usuários** que acessam o **Market Data B3** via **Acesso Indireto**.

O **Distribuidor** ou **Redistribuidor** que contratar **Licença para Distribuição em Atraso** possui autorização para distribuir **Dados constantes do Market Data B3 com Atraso Contínuo**, ou **Atraso Snapshot**, desde que o faça em ambiente fechado com controle de acesso. Para **Distribuição** em websites abertos, plataformas e outros meios que possuam ou não controle de acesso, o dado em **Atraso** distribuído deve estar restrito às seguintes informações:

- preço do último negócio, de referência ou variação diária de preços;
- preços mínimos, máximos, de abertura e de fim de dia;
- volume financeiro, contratos em aberto e contratos negociados.

Salvo na hipótese de previsão contratual individualizada sob a **Licença para Desenvolvimento de Produtos**, detalhada no item 6.3 desta **Política de Consumo**, os **Dados constantes do Market Data B3 em Atraso**, **Dados de Fim de Dia B3** e o **Market Data Histórico B3** apenas poderão ser utilizados para construção de gráficos e tabelas informacionais, sendo vedados:

- (i) a comercialização, desenvolvimento de produtos, **Distribuição**, ou permissão de download ou consumo de qualquer dado, incluindo, mas não se limitando, aqueles contidos e que tenham servido de base para a construção dos gráficos e tabelas; e
- (ii) o armazenamento com o intuito de desenvolvimento de produtos, incluindo, mas não limitado à comercialização do **Market Data Histórico B3**.

4. FORMAS DE ACESSO AO MARKET DATA B3

Os **Dados constantes do Market Data B3** poderão ser acessados via **Acesso Direto**, detalhado no item 4.1, ou **Acesso Indireto**, detalhado no item 4.2.

4.1. ACESSO DIRETO

Apenas **Distribuidores** e **Usuários** localizados no **Co-Location B3**, por meio de infraestrutura própria ou alugada de terceiro, ou que possuam acesso à **Rede RCB**, podem acessar os **Dados constantes do Market Data B3** via **Acesso Direto**.

A **B3** concede o **Acesso Direto** ao **Market Data B3** apenas em **Tempo Real** por meio de duas plataformas:

(i) **Plataforma PUMA Trading System**: ambiente por meio do qual é possível receber cotações referentes à negociação dos instrumentos que compõem os **Datasets de Mercado à Vista e Opções do Mercado à Vista**, de **Mercado Futuro Opções sobre o Futuro e Câmbio Spot e Mercado de Criptomoedas**. O **Market Data B3** da **Plataforma PUMA Trading System** pode ser consumido por meio dos Protocolos abaixo:

- **UMDF FIX/SBE (Binário)**: fornece o **Market Data B3** no protocolo FIX SBE (Simple Binary Encoding), que oferece menor latência entre as interfaces **B3** e é disseminado via protocolo UDP Multicast. As cotações dos instrumentos dos **Dados constantes do Market Data B3** estão organizadas em vários canais que podem ser acessados para consumo.
- **UMDF FIX/FAST**: fornece o **Market Data B3** no protocolo FIX 5.0 com compressão FAST para otimização do consumo de banda e é disseminado via protocolo UDP Multicast. As cotações dos instrumentos dos **Dados constantes do Market Data B3** estão organizadas em vários canais que podem ser acessados para consumo.
- **UMDF FIX/FAST Conflated**: fornece o **Market Data B3** no protocolo FIX 4.4 com compressão através do algoritmo gzip para otimização do consumo de banda, e é disseminado via protocolo TCP/IP. As cotações dos instrumentos dos **Dados constantes do Market Data B3** estão organizadas em um único canal que pode ser acessado para consumo. A interface **UMDF FIX/FAST Conflated** não é recomendada para consumo por algoritmos de negociação ou sistemas de envio de ordens automatizado, pois, devido ao mecanismo de conflation, as mensagens de atualização do livro de ofertas são enviadas em intervalos de 300 milissegundos. Já as mensagens de negócios realizados, estatísticas e notícias, são enviadas sem intervalos, ou seja, de forma contínua.

(ii) **Plataforma Trademate:** ambiente onde é possível receber cotações referentes à negociação dos instrumentos que compõem os Datasets de Renda Fixa (RF) de Títulos Públicos (TPF) e Títulos Privados (TP).

- O **Market Data da B3** para Renda Fixa é fornecido através do protocolo FIX 4.4 e distribuído pelo protocolo de rede TCP. As cotações dos instrumentos dos **Dados constantes do Market Data B3** podem ser acessadas por meio de sessão FIX de Market Data.

4.2. ACESSO INDIRETO

A B3 autoriza o **Acesso Indireto ao Market Data B3** aos **Redistribuidores** e **Usuários** que não estão localizados no **Co-Location B3**, por meio de infraestrutura própria ou alugada de terceiro, ou que não possuam acesso à **Rede RCB**, os quais podem acessar os **Dados constantes do Market Data B3** apenas por meio de um **Distribuidor** ou **Redistribuidor**. O **Distribuidor** ou **Redistribuidor** licenciado que autorizou a publicação de seu contato no Site B3.

5. APLICAÇÕES DE CONSUMO

Os **Dados constantes do Market Data B3** podem ser consumidos por meio de **Aplicações de Consumo Non-Display**, detalhado no item 5.1, e **Aplicações de Consumo Display**, detalhado no item 5.2, podendo ser **Nacionais** ou **Internacionais**.

Cada **Aplicação de Consumo** deve possuir uma credencial de acesso (por exemplo, permissão de acesso por usuário e senha) que a permita acessar os **Dados constantes do Market Data B3**. Se uma única credencial de acesso puder ser utilizada simultaneamente em múltiplas instâncias de uma **Aplicação de Consumo**, localidades de acesso, ou se uma mesma **Aplicação de Consumo** possuir múltiplas instâncias simultâneas com credenciais distintas, cada instância deve ser considerada uma **Aplicação de Consumo** separada.

Os limites, documentação, procedimentos de controle e registros internos para a qualificação como **Aplicação Non-Display** ou **Aplicação Display** podem ser objeto do processo de auditoria realizada pela B3, nos termos do item 9 desta **Política de Consumo**.

5.1. APLICAÇÃO NON-DISPLAY

As **Aplicações Non-Display** dos **Dados constantes do Market Data B3** são as seguintes:

5.1.1. Aplicação Non-Display Profissional

Aplicações *Non-Display* de Profissionais reportadas para Uso Próprio ou de Usuários Não Reportantes, podendo ser:

5.1.1.1. Aplicações utilizadas em Plataformas de Negociação: Aplicações *Non-Display* utilizadas para operacionalizar e gerir Plataformas de Negociação.

5.1.1.2. Aplicações para fins de Trading: Aplicações *Non-Display* que utilizam os Dados constantes do Market Data B3 para atividades relacionadas à execução de ordens e estratégias nos ambientes de negociação da B3.

5.1.1.3. Aplicações para outros fins (Non-Trading): Aplicações *Non-Display* que utilizam os Dados constantes do Market Data B3 para qualquer outra atividade não relacionada à execução de ordens e/ou às atividades de Distribuição, Redistribuição ou operacionalização de Plataformas de Negociação ou desenvolvimento de produtos.

5.1.2. Aplicação Non-Display Não Profissional

Aplicações *Non-Display* necessariamente fora do Co-Location B3 reportadas para uso de Usuários Não Reportantes utilizadas por pessoas físicas não enquadradas na definição de Profissional, Profissional de Operações ou Profissional de Tecnologia.

Distribuidores ou Redistribuidores podem reportar as Aplicações *Non-Display* de Usuários Não Profissionais desde que o controle de usuário e da finalidade de uso dos Dados constantes do Market Data B3 esteja previsto no contrato com seu cliente e possa ser verificado pelo Distribuidor ou Redistribuidor, sujeitando-se à auditoria pela B3. Caso contrário, o Distribuidor ou Redistribuidor deve reportar o cliente como Feedhandler, de acordo com as regras do Manual de Envio de Relatório Periódico, situação em que o cliente do Distribuidor ou Redistribuidor passa a ser um Usuário Reportante, com exigência de assinatura de Termo de Adesão e envio de Relatório Periódico à B3.

5.2. APLICAÇÃO DISPLAY

As Aplicações *Display* dos Dados constantes do Market Data B3 são as seguintes:

5.2.1. Terminais: Terminais próprios de Distribuidores ou Redistribuidores e Usuários Reportantes, aplicações disponibilizadas em soluções de Internet, Intranet ou Extranets e aplicações instaladas em computadores e dispositivos móveis.

Terminal Profissional: são **Aplicações Display** utilizadas por pessoas físicas que fazem uso do **Market Data B3** como (i) Profissional, (ii) Profissional de Operações, ou (iii) Profissional de Tecnologia.

Terminal Não Profissional: são **Aplicações Display** utilizadas por pessoas físicas sem propósitos comerciais e/ou profissionais não enquadradas na definição de **Terminal Profissional**, **Profissional de Operações** ou **Profissional de Tecnologia**.

5.2.2. **Wallboards:** essa categoria compreende cada face visível de um monitor ou conjunto de monitores (incluindo TVs de LCD, LED, plasma e semelhantes) ou de painéis ou tickers públicos de cotações, em circuito aberto ou fechado, e que possa ser visualizada por um grupo de pessoas.

- (i) Locais sem controle de acesso: são locais onde somente o **Market Data B3** com **Atraso** poderá ser exibido. As condições de cobrança aplicáveis aos **Wallboards** serão aquelas previstas na **Política Comercial de Market Data B3**, conforme valores atualizados e finais. Estão incluídos nesta categoria painéis disponíveis em locais públicos.
- (ii) Locais com acesso controlado e restrito: o **Market Data B3** em **Tempo Real** poderá alimentar o **Wallboard**. Este deverá ser devidamente reportado à B3 e o fornecedor do **Market Data B3** do **Wallboard** deverá arcar com as taxas aplicáveis, conforme valores atualizados e finais previstos na **Política Comercial de Market Data B3**.

Para ser considerada uma Aplicação **Display**, a **Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3** pelo **Distribuidor** ou **Redistribuidor** não pode ser realizada via API, sistemas ou modalidades com intuito de **Distribuição** ou *download* massivo dos dados para manipulação ou inclusão em processos automatizados e deve possuir limites de *download* estabelecidos em contrato entre o **Distribuidor** ou **Redistribuidor** com seu cliente, em estrita observância aos princípios de boa-fé e razoabilidade comercial.

Ausentes os limites e controles adequados ou sendo estes limites considerados não razoáveis, a **Aplicação de Consumo** deverá ser considerada como **Non-Display**, detalhado no item 5.1 desta **Política de Consumo**.

6. LICENÇAS E FINALIDADES DE USO

Os **Dados constantes do Market Data B3** podem ser licenciados para uso estritamente nos termos desta **Política de Consumo**, por meio da contratação das seguintes **Licenças**:

- (i) **Licença para Distribuição**, detalhada no item 6.1 desta **Política de Consumo**, que se refere ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** no contexto da **Distribuição** e inclui o **Uso Próprio** pelo **Distribuidor** ou **Redistribuidor**;
- (ii) **Licença de Plataformas de Negociação**, detalhada no item 6.2 desta **Política de Consumo**, que se refere ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** no contexto das atividades de gestão de **Plataforma de Negociação** e inclui o **Uso Próprio** pela **Plataforma de Negociação**;
- (iii) **Licença para o Desenvolvimento de Produtos**, detalhada no item 6.3 desta **Política de Consumo**, que se refere ao uso dos **Dados constantes do Market Data B3** no contexto das atividades de **Produtizador** e inclui o **Uso Próprio** pelo **Produtizador**;
- (iv) **Licença de Uso Próprio**, detalhada no item 6.4 desta **Política de Consumo**, que permite o **Uso Próprio**, e não engloba as **Licenças** anteriores; e
- (v) **Licença de PSG**, detalhada no item 6.5 desta **Política de Consumo**, que se refere à disponibilização de meios de comunicação para acesso ao **Market Data B3** pelos **Usuários Reportantes** ou **Distribuidores**, sem que haja manipulação, tratamento ou desenvolvimento de produtos a partir dos dados, e que não configure **Distribuição**, **Redistribuição**, desenvolvimento de produtos ou **Uso Próprio**.

Para que não restem dúvidas, a utilização dos **Dados constantes do Market Data B3** pelos **Distribuidores**, **Redistribuidores**, **PSG** e **Usuários Reportantes** em qualquer atividade fora do escopo de utilização dos dados descrito nesta **Política de Consumo**, incluindo o desenvolvimento de produtos, exige autorização prévia e expressa da **B3**, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, nesta **Política de Consumo** ou no **Termo de Adesão**.

6.1. LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 PARA DISTRIBUIÇÃO

6.1.1. Licença: A Licença de Distribuição pode ser contratada por Distribuidores e Redistribuidores, Nacional ou Internacional, por meio da assinatura do Termo de Adesão, em Tempo Real ou com Atraso, conforme aplicável, única e exclusivamente, para:

(i) Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3 para os Usuários, por si ou por seu Grupo de Utilização;

(ii) No caso da Licença de Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real, Uso Próprio do Distribuidor ou Redistribuidor e do seu Grupo de Utilização, por meio de suas Aplicações de Consumo, detalhadas no item 5 desta Política de Consumo;

(iii) No caso da Licença de Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3 em Atraso, contratada por si e por seu Grupo de Utilização, as Empresas Listadas e seu grupo econômico, exclusivamente no que diz respeito às cotações das ações da própria Empresa Listada e dos índices da B3 do qual referidas as ações fazem parte, estará autorizada a utilizar tais cotações para alimentar seus sites de relações com investidores, observadas as condições comerciais e os valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3; e

(iv) atuar como PSG para fornecimento da infraestrutura e acesso aos Dados constantes do Market Data B3 mediante a contratação da respectiva Licença de Distribuição, desde que indique os Usuários Reportantes ou Distribuidores nos termos previstos no Manual de Envio de Relatório Periódico.

A Licença de Distribuição exige avaliação prévia da B3 e deve ser formalizada por meio de Termo de Adesão por cada Distribuidor ou Redistribuidor que pretenda utilizar os Dados constantes do Market Data B3 para este fim.

A Licença de Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real engloba a Licença de Uso Próprio. Os Distribuidores e Redistribuidores que optarem por utilizar os Dados constantes do Market Data B3 para Uso Próprio deverão observar todas as obrigações aplicáveis a este tipo de Licença, nos termos desta Política de Consumo.

O Distribuidor ou Redistribuidor poderá atuar na qualidade de Produtizador ou Plataforma de Negociação, desde que contrate a Licença adequada e observe os itens 6.2 e 6.3 abaixo.

6.1.2. Obrigações:

- **Envio do Relatório Periódico:** Os Distribuidores e Redistribuidores deverão enviar o Relatório Periódico à B3 contendo as Aplicações de Consumo que no mês reportado acessaram os Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real para seu Uso Próprio e aquele do seu Grupo de Utilização, e as Aplicações de Consumo que no mês reportado acessaram os Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real contratada pelos seus Usuários Não Reportantes, bem como a indicação dos Redistribuidores e Usuários Reportantes (inclusive, mas não se limitando, a Plataformas de Negociação e Produtizador) a quem distribuam Dados constantes do Market Data B3, na forma definida pela B3 no Manual de Envio do Relatório Periódico.
- **Pagamento:** O Distribuidor ou Redistribuidor será responsável pelo pagamento das Taxas que lhe corresponderem e ao seu respectivo Grupo de Utilização, conforme valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3.
- **Finalidade de Uso:** O Distribuidor ou Redistribuidor é responsável, por si e por seu Grupo de Utilização, por assegurar que os Dados constantes do Market Data B3 sejam utilizados exclusivamente para o fim previsto nesta Política de Consumo, de acordo com o tipo de Usuário e Licença contratada.

A Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3 pelo Distribuidor ou Redistribuidor a Usuários Reportantes, necessita de aprovação prévia da B3 e formalização do Termo de Adesão, pelo Distribuidor ou Redistribuidor, e/ou Termo de Adesão e/ou Contrato, conforme aplicável, entre o Usuário Reportante e a B3. A Distribuição ou Redistribuição dos Dados constantes do Market Data B3 não pode ser iniciada sem que esta etapa seja cumprida.

A B3 se reserva a prerrogativa de solicitar ao Distribuidor ou ao Redistribuidor que cesse imediatamente a Distribuição de Dados constantes do Market Data B3 para os Usuários que não cumpram as obrigações previstas nas Política de Consumo, Política Comercial de Market Data B3 e no Manual de Envio de Relatório Periódico, sob risco de sofrer penalizações se a cessação imediata não ocorrer, conforme previsto nos Termos e Condições.

- **Controle:** O Distribuidor ou Redistribuidor deve manter ferramentas automatizadas de controle de acesso ao Market Data B3, que o permita monitorar as informações acessadas por todas as Aplicações de Consumo.

Dentre as obrigações de controle e monitoramento do Distribuidor ou Redistribuidor incluem-se, sem se limitar a: (i) identificação das características de utilização dos Dados constantes do Market Data B3 para o correto envio do Relatório Periódico; e (ii) disponibilização ou interrupção da disponibilização dos Dados constantes do Market Data B3 aos Usuários em caso de determinação da B3, conforme previsto nos Termos e Condições.

As ferramentas de controle de acesso e monitoramento das informações acessadas por todas as Aplicações de Consumo podem ser objeto de auditoria, nos termos do item 9 desta Política de Consumo.

- **Celebrar contratos com os Usuários:** O Distribuidor ou Redistribuidor e empresas do seu Grupo de Utilização devem celebrar os contratos com os Usuários, prevendo as restrições de uso e mecanismos de controle descritas nesta Política de Consumo.

6.1.3. Vedações: O Distribuidor ou Redistribuidor não poderá utilizar as informações dos Dados constantes do Market Data B3 para:

(i) atuar como Plataforma de Negociação ou Produtor, sem análise individualizada, contratação de Licença apropriada e aprovação prévia pela B3, nos termos detalhados nos itens 6.2 e 6.3;

(ii) finalidades distintas das previstas no item 6.1 desta Política de Consumo;

(iii) finalidades previamente não autorizadas pela B3, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e nesta Política de Consumo; e

(iv) o armazenamento com o intuito de Distribuição, Redistribuição ou desenvolvimento de produtos, inclusive para fins de comercialização do Market Data Histórico B3, sem a devida autorização da B3 e contratação de Licença apropriada, nos termos detalhados no item 6.3.

6.2. LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 EM PLATAFORMAS DE NEGOCIAÇÃO

6.2.1. Licença: A Licença de Plataforma de Negociação pode ser contratada por Plataformas de Negociação, Nacional ou Internacional, por meio da assinatura do Termo de Adesão, única e exclusivamente para:

(i) execução das atividades e processos operacionais de monitoramento, gestão de colateral e de risco de Plataformas de Negociação sob sua gestão e do seu Grupo de Utilização, não podendo atuar como Distribuidor, Redistribuidor ou Produtizador, sem análise individualizada e aprovação prévia pela B3;

(ii) Uso Próprio dos Dados constantes do Market Data B3 por meio de Aplicação Display ou Non-Display pela respectiva Plataforma de Negociação e seu Grupo de Utilização, detalhadas no item 5 desta Política de Consumo.

A Licença de Plataforma de Negociação exige avaliação prévia da B3 e deve ser formalizada por meio de Termo de Adesão por cada Plataforma de Negociação que pretenda utilizar os Dados constantes do Market Data B3 para este fim.

A Licença de Plataforma de Negociação engloba a Licença de Uso Próprio. As Plataformas de Negociação que optarem por utilizar os Dados constantes do Market Data B3 para Uso Próprio deverão observar todas as obrigações aplicáveis a este tipo de Licença, nos termos desta Política de Consumo.

6.2.2. Obrigações:

- **Envio do Relatório Periódico:** As Plataformas de Negociação deverão enviar o Relatório Periódico à B3 contendo as Aplicações de Consumo que no mês reportado acessaram os Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real de todas as Plataformas de Negociação sob sua gestão e do seu Grupo de Utilização, de acordo com o Manual de Envio do Relatório Periódico.
- **Pagamento:** As Plataformas de Negociação serão responsáveis pelo pagamento das Taxas que lhes corresponderem e ao seu respectivo Grupo de Utilização, conforme valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3.
- **Finalidade de Uso:** As Plataformas de Negociação são responsáveis, por si e por seu Grupo de Utilização, por assegurar que os Dados constantes do Market Data B3 sejam utilizados exclusivamente nos termos e para o fim previsto nesta Política de Consumo.
- **Controle:** As Plataformas de Negociação devem manter ferramentas automatizadas de controle de acesso aos Dados constantes do Market Data B3,

incluindo identificação das características de utilização para realização correta do **Relatório Periódico**, que as permitam monitorar as informações acessadas por todas as **Aplicações de Consumo**.

6.2.3. Vedação: As Plataformas de Negociação não podem utilizar as informações dos **Dados constantes do Market Data B3** para:

(i) atuar como **Distribuidor, Redistribuidor, Produtizador** ou **PSG**, sem análise individualizada, contratação de **Licença** apropriada e aprovação prévia pela **B3**, nos termos detalhados nos itens 6.1., 6.3. e 6.5;

(ii) finalidades distintas das previstas no item 6.2 desta **Política de Consumo**;

(iii) finalidades previamente não autorizadas pela **B3**, sob pena das sanções previstas em lei e nesta **Política de Consumo**; e

(iv) o armazenamento com o intuito de desenvolvimento de produtos, inclusive para fins de comercialização do **Market Data Histórico B3**, sem prévia autorização da **B3**.

6.3. LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS

6.3.1. Licença: A **Licença** para o **Desenvolvimento de Produtos** pode ser contratada por **Produtizador, Nacional** ou **Internacional**, por meio da assinatura de **Contrato**, apenas para:

(i) **Desenvolvimento e comercialização**, com ou sem fins lucrativos, de produtos e serviços, por si ou por seu **Grupo de Utilização**; e

(ii) **Uso Próprio** dos **Dados constantes do Market Data B3** pelo **Produtizador** ou por seu **Grupo de Utilização**, por meio de suas **Aplicações de Consumo**, detalhadas no item 5 desta **Política de Consumo**.

São exemplos de **Produtizador** as empresas que utilizam os **Dados constantes do Market Data B3** para desenvolver produtos e serviços incluindo, mas não se limitando, a listagem, registro, negociação e pós negociação de produtos financeiros, licenciamento e cálculo de índices, comercialização do **Market Data Histórico B3**, entre outros. O **Produtizador** deve submeter à análise da **B3** qualquer produto que tenha interesse de

criar com Dados constantes do Market Data B3, pelo e-mail produtos-marketdata@b3.com.br.

A Licença para o Desenvolvimento de Produtos deverá ser avaliada previamente pela B3 e formalizada por meio de Contrato celebrado entre a B3 e o Produtizador, no qual constarão os termos, valores e limitações de uso, sem prejuízo de outros valores atualizados e finais e demais condições comerciais previstas na Política Comercial de Market Data B3.

A Licença para o Desenvolvimento de Produtos engloba apenas a Licença de Uso Próprio e não contempla atuação como Distribuidor, Redistribuidor ou Plataforma de Negociação. Os Produtizadores que optarem por utilizar os Dados constantes do Market Data B3 para Uso Próprio deverão observar todas as obrigações aplicáveis a este tipo de Licença, nos termos desta Política de Consumo.

6.3.2. Obrigações:

- **Envio do Relatório Periódico:** o Produtizador deverá enviar o Relatório Periódico à B3 contendo os produtos e serviços desenvolvidos por si ou por Grupo de Utilização, bem como as Aplicações de Consumo que no mês reportado acessaram os Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real, incluindo para o seu Uso Próprio e do seu Grupo de Utilização, de acordo com o Manual de Envio do Relatório Periódico e demais informações solicitadas pela B3 pertinentes ao cálculo das Taxas, conforme valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3 e demais condições comerciais aplicáveis previstas no Contrato formalizado com a B3.
- **Pagamento:** O Produtizador será responsável pelo pagamento das Taxas que lhe corresponderem e ao seu respectivo Grupo de Utilização, conforme valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3, sem prejuízo das demais condições comerciais previstas no Contrato formalizado com a B3.
- **Finalidade de Uso:** o Produtizador é responsável, por si e pelo seu respectivo Grupo de Utilização por assegurar que os Dados constantes do Market Data B3, sejam utilizados exclusivamente para o fim previsto nesta Política de Consumo.
- **Controle:** o Produtizador deve manter ferramentas automatizadas de controle de acesso ao Market Data B3, que lhe permitam monitorar as informações acessadas por todas as Aplicações de Consumo e utilizadas no desenvolvimento de produtos e serviços, bem como as informações adicionais que devam ser reportadas periodicamente em razão do Contrato com a B3.

6.3.3. Vedação: O Produtizador não pode utilizar as informações dos Dados constantes do Market Data B3 para:

(i) atuar como Distribuidor, Redistribuidor, Plataforma de Negociação ou PSG, sem análise individualizada, contratação de Licença apropriada e aprovação prévia pela B3, nos termos detalhados nos itens 6.1., 6.2. e 6.5;

(ii) finalidades distintas das previstas no item 6.3 desta Política de Consumo ou no Contrato e aplicáveis a este tipo de Licença;

(iii) finalidades ou produtos não autorizados previamente pela B3; e

(iv) o armazenamento com o intuito de desenvolvimento de produtos, inclusive para fins de comercialização do Market Data Histórico B3, salvo se previamente autorizado pela B3 no Contrato.

6.4. LICENÇA DE USO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3 PARA USO PRÓPRIO

6.4.1. Licença: A Licença pode ser contratada por pessoas jurídicas que sejam Usuários Reportantes, Nacional ou Internacional, por meio da assinatura do Termo de Adesão, com a finalidade de Uso Próprio dos Dados constantes do Market Data B3, por meio de Aplicações Display e Aplicações Non-Display. Ao contratar a Licença, o Usuário Reportante deverá indicar se a forma de acesso aos Dados constantes do Market Data B3 é realizada por meio de Acesso Direto ou Acesso Indireto.

6.4.2. Obrigações:

- **Envio do Relatório Periódico:** os Usuários Reportantes que contratarem a Licença de Uso Próprio deverão enviar o Relatório Periódico à B3 contendo suas Aplicações de Consumo e do seu Grupo de Utilização que no mês reportado acessaram os Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real, de acordo com a finalidade de uso contratada.
- **Pagamento:** Os Usuários Reportantes que contratarem a Licença de Uso Próprio serão responsáveis pelo pagamento das Taxas que lhes corresponderem e ao seu respectivo Grupo de Utilização, conforme valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3.
- **Finalidade de Uso:** os Usuários Reportantes que contratarem a Licença de Uso Próprio são responsáveis, por si e pelo seu respectivo Grupo de Utilização, por assegurar

que os Dados constantes do Market Data B3 sejam utilizados exclusivamente para o fim previsto nesta Política de Consumo, observados os termos desta Política de Consumo.

- **Controle:** os Usuários Reportantes que contratarem a Licença de Uso Próprio devem manter ferramentas automatizadas de controle de acesso ao Market Data B3, incluindo identificação das características de utilização para realização correta do Relatório Periódico, que lhes permitam monitorar as informações acessadas por todas as Aplicações de Consumo.

6.4.3. Vedações: Os Usuários Reportantes que contratam o Market Data B3 para Uso Próprio não podem utilizar as informações dos Dados constantes do Market Data B3 para:

(i) atuar como Distribuidor, Redistribuidor, Plataforma de Negociação, Produtizador ou PSG, sem análise individualizada, contratação de Licença apropriada e aprovação prévia pela B3, nos termos detalhados nos itens 6.1., 6.2., 6.3 e 6.5.;

(ii) finalidades distintas das previstas no item 6.4 desta Política de Consumo;

(iii) finalidades previamente não autorizadas pela B3; e

(iv) o armazenamento com o intuito de desenvolvimento de produtos, inclusive para fins de comercialização do Market Data Histórico B3, salvo se previamente autorizado pela B3.

6.5. LICENÇA DE PSG AOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3

6.5.1. Licença: A Licença pode ser contratada por pessoa jurídica Nacional ou Internacional, por meio da assinatura do Termo de Adesão, única e exclusivamente, para dar acesso aos Usuários Reportantes ou Distribuidores que contratam seus serviços como PSG aos Dados constantes do Market Data B3 brutos, sem qualquer tipo de tratamento ou manipulação prévia, a partir de sua própria infraestrutura de comunicação com a B3, exclusivamente através da instalação de equipamentos de redes de comunicações (switches, roteadores, entre outros) dentro do Co-Location B3.

A Licença de PSG exige avaliação prévia da B3 e deve ser formalizada por meio de Termo de Adesão por cada PSG que pretenda oferecer seus serviços como PSG aos Usuários Reportantes ou Distribuidores.

A Licença de PSG não inclui Licença de Uso Próprio.

O PSG deve viabilizar a verificação pela B3 de todos os **Usuários Reportantes** ou **Distribuidores** que se conectam à B3 por meio de sua infraestrutura, e os **Usuários Reportantes** ou **Distribuidores** contratantes desse PSG deverão obrigatoriamente contratar **Licenças** individuais junto à B3.

6.5.2. Obrigações:

- **Envio do Relatório Periódico:** o PSG deverá enviar o **Relatório Periódico** à B3 com a indicação dos contratantes que se conectam à B3 por meio de sua infraestrutura, de acordo com o **Manual de Envio do Relatório Periódico**.
- **Pagamento:** O PSG será responsável pelo pagamento das **Taxas** que lhe corresponderem, conforme valores atualizados e finais previstos na **Política Comercial de Market Data B3**, sem prejuízo das demais condições comerciais previstas no instrumento formalizado com a B3, quando aplicável.
- **Finalidade de Uso:** o PSG é responsável por assegurar que os **Dados constantes do Market Data B3** sejam utilizados exclusivamente para o fim previsto nesta **Política de Consumo**.
- **Controle:** o PSG deve manter ferramentas automatizadas de controle de acesso à sua infraestrutura que lhe permitam identificar os contratantes de seus serviços que devam ser indicados periodicamente em razão do **Contrato** com a B3.

6.5.3. Vedação: O PSG não pode utilizar as informações dos **Dados constantes do Market Data B3** para:

- (i) atuar como **Distribuidor, Redistribuidor, Plataforma de Negociação, Produtizador** ou para **Uso Próprio**, sem análise individualizada, contratação de **Licença** apropriada e aprovação prévia pela B3, nos termos detalhados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4;
- (ii) finalidades distintas das previstas no item 6.5. desta **Política de Consumo** ou no **Contrato** e aplicáveis a este tipo de **Licença**;
- (iii) finalidades ou produtos não autorizados previamente pela B3; e
- (iv) o armazenamento com o intuito de desenvolvimento de produtos, inclusive para fins de comercialização do **Market Data Histórico B3**, salvo se previamente autorizado pela B3 no **Contrato**.

7. CONTRATAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3

A contratação de cada uma das **Licenças** pelos **Distribuidores**, **Redistribuidores**, **PSGs** e **Usuários Reportantes** será formalizada mediante assinatura, física, eletrônica ou digital, do **Termo de Adesão** e do **Contrato** com a B3, quando aplicável.

Ao assinar o **Termo de Adesão** ou **Contrato**, o contratante dos **Dados constantes do Market Data B3** deverá observar o escopo e as regras para utilização, **Distribuição** e **Redistribuição** dos **Dados constantes do Market Data B3 em Tempo Real** e/ou com **Atraso** constantes na presente **Política de Consumo**.

Caso uma instituição não possua **Termo de Adesão** ou **Contrato** devidamente assinado ou não tenha sido listada como parte do **Grupo de Utilização** dentro da **Plataforma de Contratação de Produtos de Serviços** de um terceiro que possua **Termo de Adesão** ou **Contrato** com a B3, a B3 considerará a utilização dos **Dados constantes do Market Data B3** como sendo indevida e tomará as medidas cabíveis para regularizar a situação.

As medidas de regularização podem incluir a interrupção do sinal direta ou indiretamente, através de notificação ao **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSGs** ou **Usuário Reportante**, conforme aplicável, e aplicação das penalidades previstas nesta **Política de Consumo**, em lei e nos **Termos e Condições**.

As **Licenças** de uso dos **Dados constantes do Market Data B3** serão formalizadas mediante assinatura, física, eletrônica ou digital, de **Contrato** ou de **Termo de Adesão** com a B3, conforme tabela abaixo:

Tipo de Licenciado	Deve assinar o Termo de Adesão?	Deve assinar o Contrato com a B3?	Deve enviar o Relatório Periódico
Distribuidor	Sim	Não	Sim
Redistribuidor	Sim	Não	Sim
Usuário Reportante com Acesso Indireto	Sim	Não	Sim
Usuário Reportante com Acesso Direto, através de	Sim	Não	Sim

infraestrutura própria ou alugada de terceiros localizada no Co-Location B3.			
Empresas do mesmo Grupo de Utilização	Não, desde que previamente aprovadas pela B3, listadas no Termo de Adesão ou no Contrato, sendo reportadas pelo Distribuidor, Redistribuidor ou Usuário Reportante, e não acessem diretamente as plataformas do Market Data B3.	Não	Não
Empresas Listadas	Não	Não	Não
Plataformas de Negociação	Sim	Não	Sim
Produtizador	Sim	Sim	Sim
PSG	Sim	Não	Sim

Uma vez assinado e firmado o **Termo de Adesão**, as pessoas indicadas pelo **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSGs** ou **Usuário Reportante** como autorizadas no referido instrumento, ou posteriormente cadastradas na **Plataforma de Contratação de Produtos e Serviços da B3** conforme os procedimentos aplicáveis, terão poderes para, em nome e por conta do **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSGs** ou **Usuário Reportante**, solicitar, contratar, acrescentar, cancelar e/ou distratar licenças de produtos e serviços disponibilizados na referida plataforma, sem que, para tanto, seja necessária a assinatura de novo **Termo de Adesão** ou a celebração de aditivo ao **Termo de Adesão** vigente. O disposto neste item não se aplica ao **Contrato**, cuja negociação, formalização, alteração, rescisão ou distrato deverá ser sempre realizada diretamente com a **B3**, por meio dos canais e procedimentos por ela indicados.

8. RELATÓRIO PERIÓDICO

Para viabilizar o cálculo das Taxas pelo uso dos Dados constantes do Market Data B3, os **Distribuidores**, **Redistribuidores**, **PSGs** e **Usuários Reportantes** devem enviar o

Relatório Periódico no formato e conforme os prazos previstos nesta Política de Consumo e no Manual de Envio de Relatório Periódico, disponível no Site B3, observados os valores atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e nesta Política de Consumo. O Relatório Periódico do Produtizador seguirá o formato e os prazos previstos no Manual de Envio do Relatório Periódico.

Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes se comprometem a reportar corretamente e de boa-fé todas as informações requeridas, bem como se comprometem a manter sistemas capazes de identificar todas as informações solicitadas pela B3 no Manual de Envio de Relatório Periódico, incluindo, mas não se limitando, aquelas referentes às Aplicações de Consumo próprias, das empresas do seu Grupo de Utilização e de Usuários Não Reportantes, no caso dos Distribuidores e Redistribuidores. Esses sistemas e registros de utilização deverão ser armazenados e, mediante solicitação, poderão ser objeto de auditoria, nos termos do item 9 desta Política de Consumo.

As Aplicações Display e Non-Display devem ser reportadas no Relatório Periódico, e contabilizadas de acordo com as regras previstas no Manual de Envio de Relatório Periódico.

9. AUDITORIA

O objetivo da auditoria é viabilizar a validação, pela B3, das informações inseridas no Relatório Periódico. Por conta disso, a B3 reserva-se ao direito de auditar de forma periódica, diretamente ou por meio da contratação de auditores externos, o Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou Usuário Reportante, conforme previsto no respectivo Termo de Adesão ou Contrato e nesta Política de Consumo, inclusive em relação às Aplicações de Consumo que reportam referentes ao seu Grupo de Utilização, especificamente para confirmação dos dados reportados. A realização da auditoria deverá ser comunicada pela B3 com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Todas as regras e diretrizes, estabelecidas no Termo de Adesão ou no Contrato, Política de Consumo, Política Comercial de Market Data B3 e Manual de Envio do Relatório Periódico são passíveis de auditoria pela B3.

O período total a ser auditado será informado previamente ao Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou Usuário Reportante, mas nunca abrangerá período de avaliação superior a 24 (vinte e quatro) meses.

O Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou o Usuário Reportante poderão corrigir os Relatórios Periódicos dentro do período de correção descrito no **Manual de Envio do Relatório Periódico**, devendo realizar eventuais ajustes de pagamento, conforme aplicável. Inconsistências identificadas referentes a meses anteriores a este período estarão sujeitas à aplicação das penalidades estabelecidas nos **Termos e Condições**, de acordo com a discricionariedade da B3.

As informações relacionadas à identificação dos funcionários que acessaram o **Market Data B3** para **Uso Próprio**, todos os logs de controles de acesso e tipo de utilização e as documentações comprobatórias que embasem o reporte das **Aplicações de Consumo** e, inclusive, a caracterização dos **Usuários** informada nos **Relatórios Mensais**, poderão ser solicitadas pela B3 a qualquer momento. Essa documentação deverá conter informações suficientes para comprovar as declarações que constam no **Relatório Periódico**.

O acesso ao **Relatório Periódico** e às respectivas informações acessadas em razão da presente auditoria, seja pela B3, seja pelo auditor externo contratado, terá como único objetivo o disposto neste item, e será restrito e em conformidade com as melhores práticas de compliance e confidencialidade. As partes envolvidas terão o compromisso de tratarem todas as informações acessadas e os resultados da auditoria como informação confidencial, não podendo compartilhá-las com terceiros que não o auditor externo (quando aplicável), exceto em casos específicos determinados por autoridades competentes ou regulatórias ou mediante expressa autorização pela outra Parte.

Na ocorrência de falha de reporte, a B3 poderá aplicar as penalidades estabelecidas nos **Termos e Condições**, cabendo ao Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou Usuário Reportante apresentar um plano de ação para regularizar sua situação com a B3, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, porém não reportados, conforme valores atualizados e finais previstos na **Política Comercial de Market Data B3**. Em caso de não regularização, a B3 poderá (i) reclassificar tais Usuários, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, (ii) suspender o acesso ao **Market Data B3**, e (iii) aplicar as penalidades e cobranças correspondentes, conforme **Termos e Condições** e a **Política Comercial de Market Data B3**.

Adicionalmente aos mecanismos de auditoria aqui previstos, a B3 monitorará continuamente o envio e as informações constantes nos **Relatórios Periódicos** enviados pelo Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou Usuário Reportante. Caso a B3 identifique inconsistências pontuais ou reiteradas nos **Relatórios Periódicos**, poderá notificar o Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou Usuário Reportante para que prestem

esclarecimentos dentro do prazo de 10 (dez) dias. Na ausência de resposta ou apresentação de um plano de ação para regularizar o envio de **Relatórios Periódicos**, a **B3** poderá suspender o acesso ao **Market Data B3** e adotar as medidas cabíveis. A não identificação de eventuais irregularidades no monitoramento contínuo ou atraso no envio de notificações pela **B3** não implicará renúncia aos direitos de monitoramento contínuo ou auditorias previstas neste capítulo ou à aplicação de penalidades previstas nos **Termos e Condições**.

É fundamental que **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSGs** e **Usuários Reportantes** armazenem as suas informações, bem como as informações das instituições integrantes do **Grupo de Utilização**, para fins de auditoria, sendo o **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG** e os **Usuários Reportantes** responsáveis pelo pagamento de multas e valores em atraso referentes à utilização dos **Dados constantes do Market Data B3** pelo **Grupo de Utilização**, conforme valores atualizados e finais previstos na **Política Comercial de Market Data B3**.

Mais detalhes da auditoria realizada pela **B3** no **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG** ou **Usuário Reportante** poderão ser encontrados no **Manual de Envio de Relatório Periódico**, bem como nos **Ofícios Circulares** emitidos pela **B3**.

10. ANUÊNCIA À POLÍTICA DE CONSUMO DE MARKET DATA B3

Ao assinar o **Termo de Adesão**, o **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG** e o **Usuário Reportante**, bem como ao assinar o **Contrato**, o **Produtizador**, conforme aplicável, declaram expressamente a sua anuência em relação à esta **Política de Consumo**, que poderá ser alterada de tempos em tempos, a exclusivo critério da **B3**. Na hipótese de alteração, a **B3** comunicará o mercado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de comunicado publicado ao mercado, exceto nos casos em que houver prazo específico previsto em regulamentação aplicável, instrumento contratual ou no próprio comunicado, observado o disposto na Cláusula 7 do Anexo I desta **Política de Consumo**.

11. ANUÊNCIA À POLÍTICA COMERCIAL DE MARKET DATA B3

Ao assinar o **Termo de Adesão**, o **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG** ou **Usuário Reportante**, bem como ao assinar o **Contrato**, o **Produtizador**, declaram expressamente a sua anuência em relação à **Política Comercial de Market Data B3**, na qual estarão previstos os valores atualizados e finais aplicáveis aos serviços do **Market Data B3**, conforme alterados de tempos em tempos, a exclusivo critério da **B3**. Na hipótese de

alteração, a **B3** comunicará o mercado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de comunicado publicado ao mercado, exceto nos casos em que houver prazo específico previsto em regulamentação aplicável, instrumento contratual ou no próprio comunicado. No que diz respeito à alteração de tarifas e preços, que não sejam meras alterações monetárias, a **B3** deverá comunicar ao mercado por meio de publicação de comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o disposto na Cláusula 7 do Anexo I desta **Política de Consumo**.

12. ANUÊNCIA AO MANUAL DE ENVIO DE RELATÓRIO PERIÓDICO

Ao assinar o **Termo de Adesão**, o **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG** ou **Usuário Reportante**, bem como ao assinar o **Contrato**, o **Produtizador**, declararam expressamente a sua anuência em relação ao **Manual de Envio de Relatório Periódico**, que poderá ser alterado de tempos em tempos, a exclusivo critério da **B3**. Na hipótese de alteração, a **B3** comunicará o mercado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de comunicado publicado ao mercado, exceto nos casos em que houver prazo específico previsto em regulamentação aplicável, instrumento contratual ou no próprio comunicado, observado o disposto na Cláusula 7 do Anexo I desta **Política de Consumo**.

13. VEDAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PRODUTOS

Salvo mediante prévio e expresse consentimento da **B3**, em instrumento contratual próprio, nos termos da **Licença de Produtizador**, não é permitida a utilização dos **Dados constantes do Market Data B3**, **Market Data Histórico B3** ou **Dados de Fim de Dia B3** para a criação, elaboração e comercialização de produto financeiro, índice ou qualquer outro dado derivado, como por exemplo derivativos listados em bolsa e demais produtos financeiros, por qualquer terceiro, incluindo pessoas físicas ou jurídicas.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Havendo necessidade e conforme aplicável, a **B3** poderá realizar o tratamento de dados pessoais de usuários e prepostos dos **Distribuidores**, **Redistribuidores**, **PSGs** e **Usuários Reportantes**, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das disposições desta **Política de Consumo**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação aplicável em matéria de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, bem como quaisquer normas, regulamentos, orientações, diretrizes ou decisões expedidas pelas autoridades competentes, adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados.

ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Estes Termos e Condições fazem parte integrante da Política de Consumo e devem ser observados por todos os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes dos Dados constantes do Market Data B3. B3, Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes serão denominados, em conjunto, como “Partes”. Os valores, taxas, multas ou quaisquer referências econômicas eventualmente mencionados nestes Termos e Condições serão aqueles atualizados e finais previstos na Política Comercial de Market Data B3, conforme vigente e alterada de tempos em tempos pela B3, e/ou no Contrato, para Usuários que contratarem a Licença de Produtizador.

1. OBRIGAÇÕES DOS DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES, PSGS E USUÁRIOS REPORTANTES

1.1. Cumprimento da Política: os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes que assinarem o Termo de Adesão se comprometem a cumprir integralmente as disposições previstas na Política de Consumo, na Política Comercial de Market Data B3 e no Manual de Envio de Relatório Periódico.

1.2. Cláusula Obrigatória: os Distribuidores e Redistribuidores deverão incluir, em todos os contratos que celebrarem com Usuários para acesso ou uso dos Dados constantes do Market Data B3, os termos de uso e condições abaixo, substancialmente na seguinte forma:

“O Usuário declara, neste ato, estar ciente e concordar com os termos de uso e condições a seguir:

(i) Os Dados constantes do Market Data B3 originam-se dos sistemas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25 (“B3”), por meio da tecnologia, métodos, investimentos e esforços providos unicamente pela B3, sendo a B3 a única titular de todos os direitos relacionados ao Market Data B3, incluindo os direitos de propriedade intelectual e quaisquer modificações efetuadas, ressalvadas as informações de terceiros que a B3 está autorizada a distribuir. Os Usuários comprometem-se a respeitar tais direitos, bem como a não remover ou alterar quaisquer sinais, alertas e avisos de direito autoral e/ou marcas de produtos ou serviços contidos ou mencionados no Market Data B3.

(ii) Esta autorização de uso é limitada e não confere ao **Usuário** nenhum direito, título, propriedade, inclusive de direito de propriedade intelectual, participação ou qualquer outra prerrogativa sobre os **Dados constantes do Market Data B3**, os quais permanecem sob titularidade exclusiva da B3 e/ou de seus parceiros e somente poderão ser utilizados pelo **Usuário** na forma prevista abaixo.

(iii) O **Usuário** está autorizado a utilizar os **Dados constantes do Market Data B3** com finalidade única e exclusiva de **[incluir de acordo com a Licença contratada pelo Usuário]**. Não é permitido o uso destes dados de forma contrária à legislação vigente ou em desacordo com os propósitos estabelecidos neste instrumento, na **Política de Consumo de Market Data B3** e nos termos de uso constantes no website do provedor e/ou de outra maneira disponibilizados ao **Usuário**. A B3 terá o direito de alterar os termos da **Política de Consumo de Market Data B3**, da **Política Comercial de Market Data B3** ou do **Manual de Envio de Relatório Periódico**, disponibilizados em seu site oficial, de tempos em tempos, a seu exclusivo critério, cujas alterações aplicar-se-ão automaticamente ao **Usuário** e o vincularão de imediato.

(iv) Todos os direitos de propriedade da B3 e/ou de seus parceiros sobre os **Dados constantes do Market Data B3**, incluindo os direitos de propriedade intelectual, devem ser protegidos pelo **Usuário**, durante e após a extinção deste instrumento, com as mais rígidas medidas de segurança de mercado, comprometendo-se o **Usuário** a seguir todos os termos de uso fornecidos e alterados de tempos em tempos pela B3 relativos ao **Market Data B3**.

(v) O **Usuário** conhece e concorda em se vincular a todas as obrigações aplicáveis e estabelecidas na **Política de Consumo de Market Data B3**, na **Política Comercial de Market Data B3** e no **Manual de Envio de Relatório Periódico**, vigentes e alterados de tempos em tempos pela B3.

(vi) Salvo mediante prévio e expresse consentimento da B3, por escrito, em instrumento contratual próprio e nos termos das diretrizes da **Política de Consumo de Market Data B3** então vigente, não é permitida a utilização dos **Dados constantes do Market Data B3** para fins de elaboração, criação, cálculo ou geração de qualquer modalidade de índice, taxas, benchmarks e assemelhados, bem como de instrumentos financeiros, valores mobiliários, opções e derivativos, em benefício próprio ou de terceiros. Na hipótese de o **Usuário** violar essa proibição, a B3 poderá determinar, nas hipóteses e conforme procedimento previsto na Cláusula 5 destes **Termos e Condições**, ao **Distribuidor**, o cancelamento imediato do acesso deste **Usuário** aos **Dados constantes do Market Data B3** e a aplicação das penalidades previstas no **Termo de Adesão** firmado entre o **Distribuidor** e a B3, bem como recorrer a todos os mecanismos previstos em lei para cessar referida infração ou

violação deste instrumento ou de qualquer contrato firmado entre o **Distribuidor** e o **Usuário**. O **Usuário** tem ciência e concorda que: (a) a **B3** é parte beneficiária de qualquer contrato entre o **Usuário** e seu provedor dos **Dados constantes do Market Data B3**, e a **B3** terá o direito de pleitear em juízo o exercício e defesa de seus direitos previstos nos instrumentos referidos anteriormente, considerando o dano irreparável que irá experimentar se referidos termos forem violados, sendo admitida, desde já, a possibilidade de concessão de medida liminar em favor da **B3** para proteção de seus direitos; e (b) a **Política de Consumo de Market Data B3**, a **Política Comercial de Market Data B3** e o **Manual de Envio de Relatório Periódico**, modificados de tempos em tempos, serão considerados incorporados por referência a este contrato.

(vii) Todos os **Dados constantes do Market Data B3**, incluindo os direitos de propriedade intelectual, devem ser protegidos como informação confidencial e segredo de negócio durante e após a extinção deste instrumento por prazo perpétuo.

(viii) A **B3** poderá adotar toda e qualquer medida ou remédio para o exercício e defesa de seus direitos, sem mútua exclusão entre eles e sem prejuízo ao direito de ser ressarcida pelas perdas e danos sofridos por ela ou por terceiros em decorrência da infração ou violação. O **Usuário** está ciente e concorda que em razão da sensibilidade das informações providas pela **B3**, à **B3** será possível requerer a proteção por meio pedidos de liminares, tutela antecipada e cautelar, para a cessação imediata, pelo **Usuário**, de toda e qualquer violação deste instrumento.

(ix) Não é permitida ao **Usuário** a **Distribuição, Redistribuição**, transferência, transmissão, retransmissão, licença, sublicença, locação, empréstimo, venda, revenda, recirculação, reformatação, publicação ou prestação de serviços autônomos dos **Dados constantes do Market Data B3**, nem a avaliação ou fornecimento de bases de dados e produtos a terceiros por meio da utilização ou disponibilização integral ou parcial do **Market Data B3**, exceto mediante prévio e expreso consentimento, por escrito, da **B3**.

(x) O **Usuário** está ciente e concorda que a **B3** ou qualquer representante por ela indicado poderá, a qualquer tempo e quando julgar necessário, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitar liberação para auditar livros, registros e sistemas de recepção do **Usuário**, relacionados ao **Market Data B3** e os contratos firmados com o **Distribuidor**, a fim de verificar a veracidade e exatidão das informações nela contidas, bem como se o **Usuário** está atuando de acordo com o estabelecido neste instrumento, no **Termo de Adesão** firmado entre o **Distribuidor** e a **B3** e na **Política de Consumo de Market Data B3**, a **Política Comercial de Market Data B3** ou o **Manual de Envio de Relatório Periódico**.

(xi) O **Usuário** deverá indenizar e isentar a **B3** e o **Distribuidor** de todos os prejuízos causados à **B3**, ao **Distribuidor** e a terceiros decorrentes da utilização indevida dos **Dados da B3 constantes do Market Data B3**, tais como custas judiciais, depósitos recursais, contratações de peritos, dentre outros.

(xii) A **B3** não garante a sequência, a pontualidade, a exatidão e a integralidade dos **Dados da B3 constantes do Market Data B3**, tampouco se responsabiliza, perante o **Distribuidor**, seus **Usuários**, **Redistribuidores** ou terceiros por quaisquer atrasos, inexatidões, erros ou omissões nos **Dados constantes do Market Data B3** ou pelos danos decorrentes desses eventos ou por eles provocados. A **B3** igualmente não se responsabiliza por qualquer fato decorrente do impedimento de **Distribuição** dos **Dados constantes do Market Data B3**, inclusive quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

(xiii) Os **Termos e Condições** ora previstos prevalecerão sobre quaisquer outros termos acordados entre o **Usuário** e o **Distribuidor** que com eles sejam inconsistentes ou incompatíveis e não poderão ser alterados, salvo acordo por escrito com a **B3**.

(xiv) Os **Usuários** não poderão utilizar quaisquer nomes, marcas, símbolos, sinais distintivos ou elementos de identificação da **B3** e de seus produtos e serviços ("**Marcas**"), e tampouco fazer publicidade e marketing associando suas atividades às da **B3** e/ou aos produtos da **B3**, sem o consentimento prévio e por escrito da **B3** e qualquer uso autorizado das **Marcas** deverá estar em acordo com os termos e condições estabelecidos pela **B3** para referido uso."

1.3. Cessão de Direitos: O **Distribuidor**, **Redistribuidores**, **PSG** e **Usuários Reportantes** comprometem-se a não ceder ou transferir quaisquer direitos e obrigações previstos nesta **Política de Consumo**, sem o consentimento prévio e por escrito da **B3**.

1.4 Cláusula Obrigatória: Os **PSGs** deverão incluir em todos os contratos que celebrarem com os **Usuários Reportantes** a seguinte cláusula:

"(i) Os **Dados da B3 constantes do Market Data B3** originam-se dos Sistemas da **B3 S. A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25 ("**B3**"), por meio da tecnologia, métodos, investimentos e esforços providos unicamente pela **B3**, sendo a **B3** única titular de todos os direitos relacionados ao **Market Data B3**, incluindo os direitos de propriedade intelectual, incluindo quaisquer modificações efetuadas, ressalvadas as informações de terceiros que a **B3** está autorizada a distribuir. Os **Usuários** ou **Distribuidores** comprometem-se a respeitar tais direitos, bem como não remover ou alterar quaisquer sinais, alertas e avisos de direito autoral e/ou marcas de produtos ou serviços contidos ou mencionados no **Market Data B3**.

(ii) Por conta do indicado no item “i” acima, o **Usuário** reconhece que deverá contratar a respectiva **Licença** perante a **B3**, prévia e anteriormente a qualquer utilização dos **Dados da B3 constantes do Market Data B3**, especificamente para a finalidade pretendida.

(iii) O **Usuário** conhece e concorda em se vincular a todas as obrigações aplicáveis e estabelecidas na **Política de Consumo de Market Data B3**, na **Política Comercial de Market Data B3** e no **Manual de Envio de Relatório Periódico**, vigentes e alterados de tempos em tempos pela **B3**.”

1.5. Envio do Relatório Periódico: Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e os Usuários Reportantes devem enviar o Relatório Periódico, na periodicidade e nos termos previstos no **Manual de Envio do Relatório Periódico**.

1.6. Alterações Societárias: Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes deverão comunicar à **B3**, por escrito, qualquer alteração em sua estrutura societária (incluindo alterações de controle societário ou na estrutura de controle) ou razão social, em até 30 (trinta) dias do registro da alteração nos órgãos competentes, sendo facultada à **B3** interromper ou suspender o fornecimento do **Market Data B3**, no caso de alteração da estrutura societária dos Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes a seu exclusivo critério, mediante notificação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência.

2. VEDAÇÕES DOS DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES, PSGs E USUÁRIOS REPORTANTES

2.1. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta Política de Consumo, os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes devem observar as seguintes vedações:

2.1.1. Uso dos Dados constantes do Market Data B3: Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários devem utilizar o **Market Data B3** única e exclusivamente os fins previstos nas respectivas **Licenças** contratadas, nos termos da **Política de Consumo**, sendo vedado o uso dos **Dados constantes do Market Data B3** para outras finalidades.

2.1.2. Armazenamento de Dados constantes do Market Data B3: Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários não poderão armazenar os **Dados constantes do Market Data B3** e desenvolver produtos ou serviços, com ou sem fins lucrativos, com base nesses dados ou comercializar esses dados. Apenas os **Usuários** que tenham contratado a **Licença de Produtizador** podem utilizar qualquer informação dos **Dados constantes do Market Data B3** para fins de desenvolvimento de produtos ou serviços, com ou sem fins lucrativos, dentro do escopo estabelecido em **Contrato** pelo

Produtizador e a B3 incluindo as informações em Tempo Real, Atraso, Market Data Histórico B3 e Dados de Fim de Dia B3.

3. OBRIGAÇÕES DA B3

3.1. Fornecimento dos Dados constantes do Market Data B3: a B3 fornecerá ao Distribuidor e aos Usuários Reportantes com Acesso Direto, o Market Data B3 nos horários de funcionamento dos mercados administrados pela B3, conforme previsto nesta Política de Consumo.

3.2. Comunicação sobre interrupção dos Dados constantes do Market Data B3: A B3 envidará seus melhores esforços para comunicar o quanto antes possível ao Distribuidor e aos Usuários Reportantes com Acesso Direto sobre qualquer interrupção dos Dados constantes do Market Data B3 e sanar tal interrupção no menor prazo possível.

4. PAGAMENTO

4.1. Pagamento dos valores constantes na Política Comercial de Market Data B3: Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes deverão realizar o pagamento da remuneração descrita na Política Comercial de Market Data B3, conforme aplicável, nos prazos e na forma ali estabelecido, e/ou o Contrato para Usuários que contratarem a Licença de Produtizador.

4.2. A não efetivação dos pagamentos na forma e prazos discriminados na Política Comercial de Market Data B3 vigente acarretará ao Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e aos Usuários Reportantes o pagamento de multa de 2% (dois por cento) cumulada com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o total do débito.

4.3. Retenção e pagamento dos tributos e contribuições fiscais: A retenção e o pagamento de tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os valores pagos e descritos na Política Comercial de Market Data B3 serão suportados pela parte que, segundo a legislação aplicável, deva assim proceder.

5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por iguais períodos, podendo ser resilido pelo signatário do Termo de Adesão ou pela B3, a qualquer tempo, mediante envio de comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

5.2. **Rescisão Imediata:** O Termo de Adesão e contratação dos Dados constantes do Market Data B3 poderão ser rescindidos imediatamente:

- (a) Mediante notificação simples na hipótese de ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição destes **Termos e Condições, Política de Consumo, Política Comercial de Market Data B3** ou **Manual de Envio do Relatório Periódico**, obrigando-se a parte infratora a ressarcir a outra Parte os prejuízos que der causa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item 11;
- (b) Decretação de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Parte;
- (c) Se a outra Parte tiver cancelada sua autorização para execução do objeto desta **Política de Consumo**; e
- (d) Superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes que impeça a continuidade dos serviços de **Market Data B3**.

5.2.1. A B3 poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer um prazo para a regularização do descumprimento de obrigações, constante no item (a) da Cláusula 5.2.

6. RESPONSABILIDADE DA B3 E DO DISTRIBUIDOR, PSG, REDISTRIBUIDOR E USUÁRIOS OU TERCEIROS

6.1. A B3 não garante a sequência, a pontualidade e a exatidão das informações que compõem os **Dados constantes do Market Data B3**, tampouco se responsabiliza perante o **Distribuidor, Redistribuidores, PSGs e Usuários** ou terceiros, por quaisquer atrasos, inexatidões, erros ou omissões no fornecimento, recepção e **Market Data B3** previstas nesta **Política de Consumo** ou pelos danos decorrentes desses eventos ou por eles provocados.

6.2. A B3 não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes do impedimento de **Distribuição** ou acesso ao **Market Data B3**.

6.3. A B3 não se responsabiliza por nenhum atraso ou falha nos equipamentos dos **Distribuidores, Redistribuidores, PSGs ou Usuários** dos **Dados constantes do Market Data B3**.

6.4. A RESPONSABILIDADE DA B3 E/OU SEUS PARCEIROS ESTÁ LIMITADA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTA **POLÍTICA DE CONSUMO**, NÃO LHE CABENDO QUALQUER OUTRA RESPONSABILIDADE PERANTE O **DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES, PSGs OU USUÁRIOS** OU QUAISQUER TERCEIROS, INCLUSIVE POR PERDAS E DANOS, DIRETOS OU INDIRETOS, DANOS EMERGENTES, CONSEQUENCIAIS,

PUNITIVOS OU LUCROS CESSANTES, CAUSADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA UTILIZAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES DO MARKET DATA B3.

6.5. Até a maior extensão permitida pela lei, o **Distribuidor**, **Redistribuidor**, **PSG** e **Usuários** e a **B3** não serão responsáveis por danos indiretos, especiais, incidentais ou consequenciais.

6.5.1. A exclusão de responsabilidade constante neste item não se aplica aos pedidos de indenização decorrentes das condutas elencadas no item 6.7 abaixo.

6.6. Até a maior extensão permitida pela lei, a responsabilidade total das Partes em qualquer reclamação, seja por violação contratual, ato ilícito ou qualquer outro motivo, estará limitada ao valor máximo previsto no item 5, A da **Política Comercial de Market Data B3**, exceto nas hipóteses previstas no item 6.7 abaixo.

6.7. As hipóteses a seguir não estarão sujeitas aos limites e às exclusões de responsabilidade estabelecidos nos itens 6.4., 6.5. e 6.6.: (i) lesão corporal (inclusive morte), dolo ou negligência grave; (ii) descumprimento das obrigações de confidencialidade; (iii) descumprimento de direitos de propriedade, incluindo direitos de propriedade intelectual; e (iv) responsabilidade decorrente do descumprimento das cláusulas anticorrupção e atos lesivos à administração pública, previstos notadamente na Lei nº 12846/13.

7. ALTERAÇÕES

7.1. A **B3** poderá alterar a **Política de Consumo**, a **Política Comercial do Market Data B3** e o **Manual de Envio de Relatório Periódico**, a seu exclusivo critério, por meio da publicação de uma nova versão dos referidos documentos no **Site B3**, nos termos previstos nos itens 10, 11 e 12 da **Política de Consumo**, respectivamente.

7.1.1. Caso os **Distribuidores**, **Redistribuidores**, **PSGs** e **Usuários Reportantes** que assinarem o **Termo de Adesão** não estejam de acordo com o teor dos novos documentos, poderão rescindir o **Termo de Adesão** com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante envio de comunicação escrita para a **B3**.

7.2. A **B3** poderá implementar melhorias e atualizar as tecnologias para acesso e **Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3**, bem como adotar novas especificações técnicas que não alterem o formato das mensagens distribuídas por meio dos **Dados constantes do Market Data B3**, mediante envio de notificação prévia ao **Distribuidor** ou **Usuários** com **Acesso Direto**, por escrito, ou publicação de comunicado externo ou ofício circular, de acordo com o estabelecido no item 10 da **Política de Consumo**.

7.3. A B3 poderá alterar o conteúdo dos **Dados constantes do Market Data B3** mediante envio de notificação prévia ao **Distribuidor** ou **Usuários com Acesso Direto**, por escrito, ou publicação de comunicado externo ou ofício circular, de acordo com o estabelecido no item 10 da **Política de Consumo**. Quaisquer alterações no formato dos **Dados constantes do Market Data B3**, que não inclui a alteração do conteúdo, melhorias e atualização das tecnologias de acesso e especificações técnicas, poderá ser realizada pela B3 nos termos e prazos previstos na [Política de Conectividade B3](#).

7.4. A B3 poderá divulgar no **Site B3** e/ou em outras mídias ou meios por ela determinadas, a relação dos **Distribuidores** e **Redistribuidores** autorizados, e reservar-se o direito de, a qualquer momento, deixar de divulgar, integral ou parcialmente, tal informação, a seu exclusivo critério.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. A B3, os **Distribuidores**, **Redistribuidores**, **PSGs** e **Usuários Reportantes** comprometem-se a (i) manter sigilo e confidencialidade e não divulgar a terceiros, as **Informações Confidenciais**; e (ii) adotar todos os cuidados e medidas necessários para que **Informações Confidenciais** não sejam obtidas ou acessadas por terceiros, devendo implementar medidas de segurança tecnológicas e organizacionais de acordo com os padrões de mercado.

Para fins deste instrumento, “**Informações Confidenciais**” são as informações recebidas pelos ou transmitidas aos **Distribuidores**, **Redistribuidores** e **Usuários Reportantes** no contexto deste instrumento, informações referentes aos **Dados constantes do Market Data B3**, incluindo materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações ou aperfeiçoamentos que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão deste **Termo de Adesão**, bem como aquelas recebidas pela e transmitidas à B3 que envolvam informações de negócios e não públicas dos **Redistribuidores** e **Usuários Reportantes**.

8.2. Para estes **Termos e Condições**, não serão consideradas **Informações Confidenciais** aquelas informações que: (i) já forem públicas ou conhecidas pelas Partes por outras fontes legítimas e autorizadas a divulgá-las; (ii) já são conhecidas pela Parte receptora antes da divulgação; ou (iii) foram desenvolvidas independentemente pela Parte receptora sem usar as informações divulgadas nestes **Termos e Condições** ou em qualquer site, sistema ou plataforma da B3.

8.2.1. Caso uma das Partes seja obrigada a divulgar **Informações Confidenciais** em decorrência de decisão ou ordem judicial ou administrativa fundamentada por autoridade competente e/ou a fim de cumprimento de determinação legal ou regulatória, a divulgação não será considerada violação das obrigações de

confidencialidade, desde que (i) a Parte notifique prontamente a outra Partes antes de qualquer divulgação, se não expressamente vedado pela tal ordem; e (ii) a divulgação seja até a extensão da ordem e/ou da exigência da Lei.

8.3. A Parte que receber a **Informação Confidencial** no âmbito destes **Termos e Condições** deverá mantê-la em sigilo, independentemente de quando as **Informações Confidenciais** foram divulgadas ou obtidas. A Parte receptora deverá fazer com que todos os seus representantes e terceiros contratados cumpram as restrições e as obrigações de confidencialidade estabelecidas nestes **Termos e Condições**.

8.3.1. A Parte receptora, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte: (a) não poderá divulgar as **Informações Confidenciais** a nenhuma pessoa que não os seus próprios representantes e terceiros contratados, que tenham acesso a tais **Informações Confidenciais** exclusivamente com a finalidade contemplada nestes **Termos e Condições**; e (b) não poderá utilizar as **Informações Confidenciais** para nenhum propósito que não em relação aos fins contemplados nestes **Termos e Condições**.

8.4. Os efeitos desta cláusula permanecerão em vigor por prazo perpétuo e sobreviverão mesmo em caso de término destes **Termos e Condições**, por qualquer motivo, sendo certo que as Partes se comprometem a devolver à outra Parte, ou a destruir, conforme requerido pela parte divulgadora, todas as **Informações Confidenciais** da outra Parte.

9. ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os **Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários** concordam e garantem que estão cientes, conhecem e compreendem as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, e eventuais alterações posteriores ("**Legislação Aplicável**"), comprometendo-se a (i) não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a **Legislação Aplicável**; (iii) evidenciar, de tempos em tempos, a pedido da **B3**, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles. Da mesma forma, compromete-se a não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras, e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro ou do mercado de capitais nacional.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Para fins desta Cláusula, “Direitos de Propriedade Intelectual” significam todos os direitos, no Brasil ou qualquer outro país ou jurisdição, sobre direitos intelectuais e investimentos intelectuais, incluindo patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, obras intelectuais protegidas por direitos autorais e direitos conexos, programas de computador, código fonte, softwares, algoritmos, design, marca, nome comercial, nome de domínio da Internet, direito de design, design, topografia, imagem, materiais ou quaisquer outras criações, incluindo metodologias, métodos, especificações técnicas que possam incluir metodologias matemáticas, know how, processos, fórmulas, dados, banco de dados, base de dados, conceitos, modelos, ferramentas de desenvolvimento, sistemas, segredos de negócio e qualquer outro direito de propriedade intelectual previsto nas leis de qualquer jurisdição, ainda que tais direitos sejam apenas contratuais ou objeto de lei, registrados ou não, incluindo pedidos e o direito de solicitar e ser concedido, extensões ou renovações de, e direitos de reivindicar prioridade de tais direitos e todos os direitos ou proteções equivalentes ou semelhantes que subsistem agora ou subsistirão no futuro.

10.2. Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários reconhecem que a B3 é e se manterá, antes, durante e após a vigência desta **Política de Consumo**, a única e exclusiva detentora ou licenciada de todos os direitos de propriedade e titularidade, incluindo os **Direitos de Propriedade Intelectual**, sobre os **Dados constantes do Market Data B3**, **Informações Confidenciais**, metodologias, especificações técnicas e fórmulas de contratos futuros, de índices, de preços de ajuste diário e de preços de fechamento (inclusive aqueles divulgados com **Atraso**, nos termos da regulamentação em vigor), ideias, orientações, planos, modelos, base de dados, conceitos, know-how, metodologias, marcas, identidade visual, processos, tecnologias, algoritmos, modelos estatísticos, software ou ferramentas de desenvolvimento e quaisquer outros materiais técnicos de propriedade e informações sobre a base de dados da B3 e sobre os **Dados constantes do Market Data B3**.

10.3. Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários reconhecem e concordam que é expressamente vedada a utilização, cópia, **Distribuição**, **Redistribuição**, venda, revenda, aluguel, comercialização, licença, sublicença, cessão, recirculação, transmissão, divulgação ou reprodução, integral ou parcialmente, inclusive a realização de engenharia reversa, de quaisquer direitos de propriedade e titularidade da B3, incluindo os **Direitos de Propriedade Intelectual** da B3, incluindo, mas não se limitando a, metodologias, modelos e especificações técnicas desenvolvidos pela e/ou que seja de propriedade ou titularidade da B3, como a metodologias de índices, de preços de ajuste diário e de preços de fechamento (inclusive aqueles divulgados com atraso, nos termos da regulamentação em vigor).

10.4. Os Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários não poderão utilizar o nome ou qualquer marca, símbolo, sinal distintivo ou elemento de identificação da B3 e

de seus produtos e serviços (coletivamente, “**Marcas**”), e tampouco fazer publicidade e marketing associando suas atividades às da **B3**, sem o consentimento prévio e por escrito desta. Qualquer uso autorizado das **Marcas** deverá estar em acordo com os termos e condições estabelecidos pela **B3** para referido uso. Os **Distribuidores, Redistribuidores** neste ato, autorizam a **B3** a divulgar, por quaisquer meios, sua condição de **Distribuidor e Redistribuidor** autorizado dos **Dados constantes do Market Data B3**. O **PSG** neste ato, autoriza a **B3** a divulgar, por quaisquer meios, sua condição de **PSG**.

10.5. A **B3**, desde já, autoriza o **Distribuidor ou Redistribuidor** a mencionar sua condição de o **Distribuidor ou Redistribuidor** autorizado pela **B3** a receber e distribuir o **Market Data B3**. Qualquer outra utilização de nomes empresariais, marcas e quaisquer sinais distintivos de titularidade de qualquer das partes obedecerá ao procedimento estabelecido pela **B3**.

11. PENALIDADES

11.1. Salvo disposição em específico, no caso de descumprimento das obrigações no âmbito desta **Política de Consumo** e/ou **Contrato** (quando aplicável), pelos **Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários**, sem prejuízo do direito de rescisão pela **B3** previsto na Cláusula 5 e de indenizações por perdas e danos apurados na forma da lei, os **Distribuidores, Redistribuidores, PSGs e Usuários Reportantes**, deverão realizar o pagamento da multa não compensatória descrita abaixo, conforme aplicável à espécie de descumprimento, no prazo não superior à 15 (quinze) dias contados da data da infração e recebimento de notificação pela **B3**:

- a) Para o uso indevido dos **Dados constantes do Market Data B3**, violação de direitos de propriedade e titularidade, incluindo os Direitos de Propriedade Intelectual da **B3**: o valor equivalente a 4 (quatro) vezes a média dos valores pagos pelo **Distribuidor, Redistribuidor, PSGs ou Usuário Reportantes** infrator à **B3** nos últimos 12 (doze) meses que antecederam à infração ou nos meses anteriores, caso a vigência do **Termo de Adesão** seja inferior a 12 (doze) meses.
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação prevista nesta **Política de Consumo** que não contenha penalidade específica, incluindo, mas não se limitando a, o atraso no envio do **Relatório Periódico**: 10% (dez por cento) do valor pago pelo **Distribuidor, Redistribuidor, PSG ou Usuário Reportante** infrator à **B3** no mês da respectiva infração, calculado nos termos da Cláusula 11.2 abaixo e limitado aos valores previstos e atualizados anualmente de acordo com a Cláusula 11.5 e publicados no item 5, B da **Política Comercial**.

11.2. Não obstante as penalidades previstas na Cláusula 11.1 acima, o **Distribuidor, Redistribuidor, PSG ou Usuário Reportante** que não enviar o **Relatório Periódico** dentro do prazo estabelecido pela **B3** deverá pagar os seguintes valores:

(i) caso tenha enviado **Relatórios Periódicos** anteriores, deverá pagar, por mês não reportado, a taxa fixa aplicável ao tipo de **Licença** contratada, prevista na **Política Comercial de Market Data B3**, acrescido da média dos valores pagos a título de taxa variável nos últimos 06 (seis) meses ou em prazo inferior se a vigência do **Termo de Adesão** for inferior a 06 (seis) meses;

(ii) caso não tenha enviado **Relatórios Periódicos** anteriores, deverá pagar, por mês não reportado, a taxa fixa aplicável ao tipo de **Licença** contratada, prevista na **Política Comercial de Market Data B3**, acrescido de (a) no caso de **Licença de Uso Próprio** exclusivamente com **Acesso Indireto**, o valor previsto no item 5, C da **Política Comercial de Market Data B3**; ou (b) para as demais **Licenças**, o valor previsto no item 5, D da **Política Comercial de Market Data B3**. Os valores previstos nesta Cláusula serão atualizados anualmente de acordo com a Cláusula 11.5 e publicados no item 5 da **Política Comercial**.

11.2.1. Caso o **Distribuidor, Redistribuidor, PSG ou Usuário Reportante** não envie o **Relatório Periódico** em 02 (dois) períodos consecutivos, a **B3** poderá interromper o fornecimento dos **Dados constantes do Market Data B3**, nos termos da Cláusula 11.3. abaixo. Caso o **Distribuidor, Redistribuidor, PSG ou Usuário Reportante** regularizem o envio do **Relatório Periódico** após o pagamento dos valores previstos na Cláusula 11.2, as Partes acordam que farão a conciliação entre os valores devidos e pagos.

11.2.2. Caso a **B3**, em sede de monitoramento ou auditoria, identifique irregularidades nas informações enviadas via **Relatório Mensal** referentes a meses não compreendidos no período de correção descrito no **Manual de Envio do Relatório Periódico**, ou ainda, caso o **Distribuidor, Redistribuidor, PSG ou Usuário** solicite alterações nos **Relatórios Periódicos** referentes a períodos superiores aos meses não compreendidos no período de correção descrito no **Manual de Envio do Relatório Periódico**, além dos valores adicionais eventualmente devidos, o **Distribuidor, Redistribuidor, PSG ou Usuário Reportante** pagará à **B3** multa não compensatória no valor equivalente ao valor de 10% sob o valor total da remuneração paga pelo **Usuário** no respectivo mês em que o valor inferior ao devido foi pago, no prazo não superior à 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação pela **B3**.

11.3. Não obstante as penalidades previstas na Cláusula 11.1 e 11.2 acima, o fornecimento dos **Dados constantes do Market Data B3** pela **B3** aos **Distribuidores, Redistribuidores e Usuários** será cessado imediatamente, mediante notificação simples. Nesta hipótese, os **Distribuidores e Redistribuidores** devem manter mecanismos suficientes para interromper a **Distribuição dos Dados constantes do Market Data B3** aos **Usuários** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação da **B3**.

11.4. O restabelecimento dos Dados constantes do Market Data B3 aos Distribuidores e aos Usuários com Acesso Direto será feito pela B3 em até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva comprovação da cessação da(s) infração(ões).

11.5. Os valores correspondentes às multas não compensatórias previstos nesta Cláusula 11 serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, apurado desde a data do evento danoso até a do ressarcimento, acrescido, em caso de atraso, de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano. No que diz respeito à penalidade prevista na Cláusula 11.1 (b) e 11.2, esta será atualizada anualmente, sem prejuízo do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano.

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO

NOME COMPLETO DA EMPRESA, sociedade constituída sob as leis do País, com sede em Cidade, Endereço, registrada sob o nº (se aplicável), neste ato representado pelo(a) seu representante legal, doravante denominado(s) “**LICENCIADO(s)**”, declara sua adesão à **Política de Consumo de Market Data B3**, incluindo, o seu Anexo I – Termos e Condições Gerais, a **Política Comercial de Market Data B3** e o **Manual de Envio do Relatório Periódico**, e vem por meio deste contratar a(s) **Licença(s)** descrita(s) abaixo, relativa aos **Dados constantes do Market Data B3**, de titularidade da **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº. 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, São Paulo – SP, aqui denominada como “**B3**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

1.1. A assinatura do presente Termo de Adesão implica na aceitação integral à **Política de Consumo de Market Data B3**, incluindo o seu Anexo I – Termos e Condições Gerais, a **Política Comercial de Market Data**, o **Manual de Envio do Relatório Periódico**, obrigando o(s) **LICENCIADO(s)** à observância de todos os deveres e obrigações listados nos referidos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICENÇA CONTRATADA

2.1. O(s) **LICENCIADO(s)** tem interesse em contratar a(s) **Licença(s)** descrita(s) abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PESSOAS AUTORIZADAS E DO ENCARREGADO DE DADOS

3.1. São pessoas autorizadas pelo(s) **LICENCIADO(s)** para realizarem as comunicações e notificações decorrentes do **Termo de Adesão**:

- **Nome:** preencher
- **Telefone:** preencher
- **E-mail:** preencher

3.2. As comunicações e/ou notificações para o(s) LICENCIADO(s) decorrentes deste **Termo de Adesão** serão feitas por carta registrada, **Plataforma de Atendimento B3**, **Plataforma de Contratação de Produtos e Serviços**, **Plataforma de Serviços de Dados B3** ou e-mail contratacao@b3.com.br, sendo consideradas como validamente recebidas mediante a disponibilização da mensagem ou confirmação de recebimento pela **B3**. Caso o(s) LICENCIADO(s) altere os dados indicados no item 3.1, deverá informar a **B3** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da referida alteração.

3.3. Todas as notificações e demais comunicações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais deverão ser encaminhadas por escrito, se para a **B3**, ao contato indicado no Anexo III à **Política de Consumo**, e se para o(s) LICENCIADO(s) para o seguinte contato:

Para o(s) Licenciado(s):

- Nome: preencher
- Telefone: preencher
- E-mail: preencher
- Endereço: preencher

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este **Termo de Adesão** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo(s) LICENCIADO(s), obrigando o(s) LICENCIADO(s) e seus respectivos sucessores a qualquer título.

4.2. As disposições contidas no **Termo de Adesão** gerarão efeitos a partir da data de sua assinatura.

4.3. Os termos iniciados em maiúsculo constantes e não definidos de forma diversa neste **Termo de Adesão** terão os mesmos significados a eles atribuídos na **Política de Consumo de Market Data B3**, **Política Comercial de Marte Data B3** e **Manual de Envio do Relatório Periódico**.

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste **Termo de Adesão**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA

5.1. Este **Termo de Adesão** poderá ser emitido de forma eletrônica e assinado digitalmente ou eletronicamente, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sendo assim, o(s) **LICENCIADO(s)** declara e reconhece que a assinatura por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme referida MP 2.200-2/2001. Na hipótese de assinatura eletrônica realizada por meio de provedor apto a conferir a integridade do documento, as Partes expressamente renunciam à exigência de assinatura de testemunhas, nos termos do § 4º do artigo 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), conforme incluído pela Lei nº 14.620/2023.

Cidade, data.

LICENCIADO

ANEXO III – ANEXO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- (i) A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”) estabelece diversas obrigações e regulamenta as atividades de tratamento de dados pessoais e, portanto, deve ser considerada no contexto da prestação de serviços objeto da **Política de Consumo**;
- (ii) Caso exista o tratamento de dados pessoais no âmbito desta **Política de Consumo**, as Partes envolvidas serão denominadas como Controladoras Independentes;

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Quando utilizados neste Anexo III, no singular ou no plural, todos os termos terão o mesmo significado a eles atribuído na respectiva LGPD.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. As Partes poderão compartilhar entre si, na qualidade de Controladoras, nos termos deste Política de Consumo, os Dados Pessoais com a outra Parte, observadas as condições de legitimidade de Tratamento dos Dados Pessoais, limites decorrentes de propriedade intelectual e condições comerciais definidas no Política de Consumo. Assim, as Partes, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Anexo e no Política de Consumo, se obrigam a:

- (i) observar as obrigações estabelecidas pela LGPD, inclusive no que diz respeito ao exercício dos direitos dos Titulares em relação ao tratamento realizado por cada Parte, no limite das atividades que realiza enquanto Controladora, de forma independente da outra Parte;

- (ii) adotar e garantir, conforme as suas políticas internas, medidas de segurança da informação, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas ao risco das suas atividades;

- (iii) cooperar mutuamente, no atendimento a eventuais requisições de exercício de direitos dos titulares e solicitações de Autoridades Fiscalizadoras, que envolvam o tratamento realizado pela outra Parte;

- (iv) informar em até 02 (dois) dias úteis contadas a partir do seu conhecimento, ou em qualquer outro prazo definido pela LGPD ou pela ANPD, com a antecedência necessária à possibilidade de a outra Parte atender suas obrigações perante a LGPD;

- (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo citação ou

notificação, solicitando o fornecimento de parte ou integralidade dos Dados Pessoais dentro do contexto de Tratamento em que a outra Parte for Controladora; e

- (b) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita pelos Titulares dos Dados Pessoais ou por Autoridades Fiscalizadoras que porventura envolva o tratamento dos Dados Pessoais realizado pela outra Parte.

2.2. As Partes reconhecem que cada Parte é responsável exclusiva e integral no âmbito do Tratamento dos Dados Pessoais que realizam em relação às obrigações previstas na LGPD e legislações aplicáveis, em especial a garantia do exercício dos direitos dos titulares.

2.3. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios, se for o caso) decorrentes de, ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por sua culpa e/ou dolo ou qualquer de seus Empregados e/ou Terceiros subcontratados em desacordo com este Anexo, com a LGPD e/ou demais legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a qualquer:

- (i) violação de quaisquer direitos de Titulares e Terceiros;
- (ii) violação de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida neste Anexo; e/ou
- (ii) Violação de Dados causado pela Parte ou qualquer de seus Empregados e/ou Terceiros subcontratados.

2.4. Observada a cláusula 2.2, caso o Titular dos Dados Pessoais requeira o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos diretamente a uma das Partes, inclusive por meio de processo administrativo ou ação judicial, a Parte acionada, se for o caso, terá direito de regresso contra a outra Parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte.

2.5. Observada a cláusula 2.2, as Partes reconhecem que as Autoridades Fiscalizadoras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, no caso de violação das regras da LGPD e demais legislações aplicáveis, sendo que, caso uma Parte sofra sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte que causar o dano será integralmente responsável pelo ressarcimento à Parte Prejudicada nos termos da cláusula 2.3.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As Partes concordam que as condições previstas neste Anexo, mediante sua assinatura, serão automaticamente consideradas parte integrante e indissociável do Política de Consumo, para todos os fins.
- 3.2. Na hipótese de conflito ou ambiguidade entre os termos e condições deste Anexo e o Política de Consumo e outros anexos, especificamente no que se refere a atividades de Tratamento de Dados Pessoais, prevalecerão os termos e condições deste Anexo.
- 3.3. Caso qualquer disposição deste Anexo seja considerada nula, ou em caso de alterações à LGPD ou publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Anexo em que se faça necessária qualquer alteração a uma disposição deste Política de Consumo, as outras disposições permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, devendo preservar a intenção original da cláusula.
- 3.4. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes cujo objeto esteja relacionado ao Tratamento de Dados Pessoais deverão ser realizadas por escrito. Se para **B3**, deverão ser encaminhadas para as informações de contato abaixo:

Para a B3:

Nome: Ricardo Redenschi - Encarregado de Dados Pessoais

Telefone: (11) 3200-0277

E-mail: encarregadodedados@b3.com.br

Endereço: Área de Governança e Proteção de Dados Pessoais.

Praça Antônio Prado, 48, 4º andar. São Paulo/SP.

- 3.4.1. O LICENCIADO deverá informar os dados de contato em sede de Termo de Adesão. Se uma Parte tiver alterado os dados de contato acima descritos deverá comunicar as alterações à outra Parte, para a formalização de um aditivo contratual. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.
- 3.5. As Partes reconhecem que todas as mensagens enviadas por meio eletrônico constituem evidência e prova legal em âmbito judicial.
- 3.6. As Partes obrigam-se a preservar quaisquer mensagens enviadas por meios eletrônicos em seu formato original.